



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando as demandas das Estradas Vicinais do Município.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preço para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 07 de outubro de 2025.

Gerson Coelho

Secretario de Transportes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG.

Data: 07 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de dezembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

O presente Termo tem por objeto a Aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo MG, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de aduelas de concreto para pontes, destinadas à Secretaria Municipal de Transportes do Município de Dorés do Turvo/MG, com a finalidade de atender às demandas de manutenção, recuperação e construção de passagens e pontes em estradas vicinais.

O Município possui extensa malha de estradas rurais, que são essenciais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso de moradores às comunidades rurais e deslocamento de serviços públicos. Muitas dessas vias apresentam travessias deterioradas devido à ação do tempo, chuvas e aumento do tráfego de veículos pesados, o que compromete a segurança e a trafegabilidade da população.

As aduelas de concreto apresentam-se como solução técnica e economicamente viável, pois garantem maior durabilidade, resistência e facilidade de instalação em comparação com outras alternativas construtivas, permitindo ainda a execução mais ágil das obras e menor impacto ambiental.

A contratação se faz necessária, portanto, para garantir a continuidade e a eficiência



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



dos serviços de infraestrutura rural, promovendo melhores condições de acesso e segurança nas estradas vicinais. Ressalta-se que a Secretaria de Transportes não dispõe em seu estoque de aduelas suficientes para atender à atual demanda dos serviços planejados, sendo indispensável a aquisição do referido material.

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade da presente contratação, que visa atender ao interesse público, contribuir para o desenvolvimento econômico local e assegurar a manutenção adequada da malha viária rural do Município de Dolores do Turvo/MG.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	UN	6

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Responsável(eis) pela demanda:

Nome GERSON COELHO 
Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 07 de outubro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Termo tem por objeto a aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Dolores do Turvo/MG, por meio da aquisição de aduelas de concreto para pontes, destinadas ao apoio, manutenção, recuperação e construção de travessias e obras de arte correntes nas estradas vicinais do município.

O Município possui uma ampla malha viária rural, fundamental para o deslocamento da população residente nas comunidades do interior, transporte escolar, acesso aos serviços públicos e escoamento da produção agrícola e pecuária. Em razão das condições climáticas, especialmente no período chuvoso, e do desgaste natural causado pelo tráfego de veículos, muitas pontes e bueiros encontram-se danificados ou insuficientes para garantir a trafegabilidade e segurança dos usuários.

A utilização de aduelas de concreto pré-moldadas representa uma solução técnica eficiente, de rápida execução e alta durabilidade, possibilitando a substituição ou construção de novas passagens sobre cursos d'água com menor custo de manutenção e maior resistência estrutural.

Dessa forma, a aquisição das aduelas de concreto é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura rural, garantindo melhores condições de acesso, transporte e segurança nas estradas vicinais, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município de Dolores do Turvo/MG.

3. ÁREA REQUISITANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade do presente negócio consiste na aquisição de aduelas de concreto para pontes, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Dorés do Turvo/MG, visando dar suporte às ações de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais do município.

O Município possui uma extensa rede de estradas rurais que são fundamentais para o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o deslocamento de moradores e o acesso aos serviços públicos essenciais. Devido às condições climáticas e ao tráfego constante de veículos pesados, diversas pontes, bueiros e travessias encontram-se danificadas ou deterioradas, comprometendo a segurança e a trafegabilidade da população.

Dessa forma, a aquisição de aduelas de concreto pré-moldadas torna-se indispensável para a execução das obras de arte correntes, proporcionando solução técnica de alta durabilidade, resistência e fácil instalação, além de reduzir o tempo de execução das intervenções e os custos de manutenção.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir boas condições de infraestrutura viária nas zonas rurais, assegurando o escoamento da produção local, o acesso a serviços essenciais e a segurança dos usuários das estradas vicinais. Assim, o presente negócio atende diretamente ao interesse público e às atribuições da Secretaria Municipal de Transportes, contribuindo para o desenvolvimento e a integração das comunidades rurais de Dorés do Turvo/MG.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	UN	6

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da aquisição de aduelas de concreto pré-moldadas para utilização em pontes e travessias sobre cursos d'água nas estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo/MG fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, visando garantir a durabilidade, segurança e economicidade das obras de arte correntes executadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

Justificativa Técnica

As aduelas de concreto pré-moldadas são elementos estruturais padronizados, fabricados com controle de qualidade, que apresentam alta resistência mecânica e excelente durabilidade frente às condições ambientais e de carga típicas das estradas rurais.



Sua utilização proporciona montagem rápida, reduzindo o tempo de interdição das vias e permitindo intervenções ágeis, especialmente em situações emergenciais causadas por chuvas e enxurradas.

Além disso, essas estruturas garantem melhor escoamento hidráulico, reduzindo riscos de erosões e alagamentos, e dispensam o uso intensivo de mão de obra especializada, o que facilita sua aplicação pelos servidores da própria secretaria. Comparadas a soluções tradicionais, como pontes de madeira ou tubos metálicos, as aduelas apresentam vida útil significativamente superior, menor necessidade de manutenção e maior segurança estrutural.

Justificativa Econômica

Sob o ponto de vista econômico, as aduelas de concreto representam a solução mais vantajosa para o Município, considerando o custo-benefício ao longo do tempo. Embora o investimento inicial possa ser ligeiramente superior ao de estruturas provisórias ou de menor resistência, o baixo custo de manutenção e a longa durabilidade resultam em redução significativa dos gastos públicos com reparos e substituições futuras.

A padronização do material também possibilita melhor planejamento orçamentário e logístico, permitindo o aproveitamento do registro de preços e a aquisição conforme a necessidade, de forma racional e eficiente.

Dessa forma, a opção pela aquisição de aduelas de concreto se mostra tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a melhoria contínua da infraestrutura viária rural do Município de Dores do Turvo/MG.

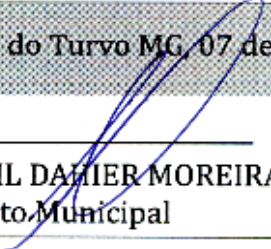
7. RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO 
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 07 de outubro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço Global
Registro de Preço

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo MG.

Justificativa: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de aduelas de concreto para pontes, destinadas à Secretaria Municipal de Transportes do Município de Dorés do Turvo/MG, com a finalidade de atender às demandas de manutenção, recuperação e construção de passagens e pontes em estradas vicinais.

O Município possui extensa malha de estradas rurais, que são essenciais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso de moradores às comunidades rurais e deslocamento de serviços públicos. Muitas dessas vias apresentam travessias deterioradas devido à ação do tempo, chuvas e aumento do tráfego de veículos pesados, o que compromete a segurança e a trafegabilidade da população.

As aduelas de concreto apresentam-se como solução técnica e economicamente viável, pois garantem maior durabilidade, resistência e facilidade de instalação em comparação com outras alternativas construtivas, permitindo ainda a execução mais ágil das obras e menor impacto ambiental.

A contratação se faz necessária, portanto, para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de infraestrutura rural, promovendo melhores condições de acesso e segurança nas estradas vicinais. Ressalta-se que a Secretaria de Transportes não dispõe em seu estoque de aduelas suficientes para atender à atual demanda dos serviços planejados, sendo indispensável a aquisição do referido material.

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade da presente contratação, que visa atender ao interesse público, contribuir para o desenvolvimento econômico local e assegurar a manutenção adequada da malha viária rural do Município de Dorés do Turvo/MG.

DO OBJETO LICITADO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	UN	6

1. DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias uteis para entrega em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana ou rural;

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Instalação das aduelas no local da obra por conta do contratante.

Os materiais deverão ter garantia de fabricação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



No ato da entrega de Aduelas, a empresa deverá apresentar conforme NBR 15396:

Aduelas abertas e aduelas Fechadas:

Ensaio de absorção de água;

Ensaio de Resistencia de concreto;

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis reposições por conta do contratado.

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

O quantitativo estimado na planilha será de forma parcelada sob o modo registro de preço;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade;

Execução;

Qualidade;

4. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE ENTREGA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.
- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Declarações

Declarações anexo VI.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 4.4.90.51.00.2.11.01.26.782.0710.1.0039

Dores do Turvo, 07 de outubro de 2025.

Gerson Coelho
Secretário de Transportes



FCK PREMOLDADOS LTDA
CNPJ:29.315.419/0003-86 I.E.: 0030991480228
RUA CURITIBA, 1235 - - MARAVILHAS
Sao Jose Da Lapa - MG
(31) 3501-0800 Celular: ()
vendas@fck.ind.br

www.fck.ind.br

Nº Proposta: 047641

Revisão nº 000

Empresa : FCK PREMOLDADOS LTDA
CNPJ: 29.315.419/0003-86



Página: 003

Item	Quantidade	Und.	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	6,00	PÇ	ADUELA DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	6.500,00	39.000,00	

Total Geral: 39.000,00

Total 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Cidade de Entrega: Dores Do Turvo/MG

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega: CONFORME CRONOGRAMA DA OBRA

V. da Proposta: 15 DIAS

Impostos: INCLUSOS

Frete: CIF: DORES DO TURVO/ MG ***SEM DESCARGA*** (Sendo 01 carga(s) de Carreta.)

Os valores do frete descritos acima são para o fechamento global da proposta contemplando composição de cargas mescladas para os materiais que não completam carga fechada. Para fechamento parcial da proposta, os valores serão revistos.

Forma de Cobrança: DEPOSITO BANCARIO

Dados para depósito:

Banco BANCO ITAÚ / C. CORRENTE

Conta : 34002-3

Agência 4450

CNPJ: CNPJ:

Empresa

Atenciosamente,

Fck Premoldados Ltda

31 3501-0800

Empresa: FCK PREMOLDADOS LTDA
CNPJ: 29.315.419/0003-86



Página: 001

Data: 10/10/2025
Cliente: MUNICIPIO DE DORES DO TURVO
Telefone: (32) 3576-1130
Referente: Consulta por e-mail

Contato: Washington Cabral
E-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
Celular: (32) 98409-0062
S/Número:

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1. TERMOS PARA ENVIO DA ORDEM DE COMPRA

Gentileza enviar a sua ordem compra com as informações listadas abaixo:

- a) O número desta proposta com os dados cadastrais de faturamento contidos no cabeçalho/rodapé da mesma;
- b) Informar os dados de faturamento completo, endereço e telefone do responsável pelo recebimento do material e e-mails que receberão cópia da nota fiscal;
- c) Ao enviar a ordem de compra, o cliente concorda com todos os itens destas e com os procedimentos contidos nos documentos técnicos enviados junto à proposta FCK.

2. CONDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- a) Condição de pagamento sujeita a análise de crédito, após envio da ordem de compra e documentos cadastrais;
- b) Para tubos e produtos de prateleira - o prazo para entrega desses itens será conforme cronograma de obra informado pelo cliente, limitado a 90 dias a partir da data de envio da ordem de compra. Sujeito a reajuste no preço e/ou cancelamento do saldo após o vencimento deste prazo;
- c) Para aduelas e peças especiais - o prazo para entrega desses itens será conforme cronograma de obra informado pelo cliente, limitado a 90 dias a partir da data de envio da ordem de compra. Após a liberação por parte do cliente para fabricação, o faturamento destas ocorrerá em até 30 dias após a liberação de fabricação. As peças poderão ficar estocadas em nosso pátio por até 90 dias após o faturamento.

CERTIFICADOS DE QUALIDADE

É direito do cliente solicitar todos os ensaios de norma do seu fornecedor

TUBOS JUNTA ELÁSTICA (JE) - NBR 8890 TUBOS JUNTA RÍGIDA (JR) - NBR 8890

- a) Ensaio de permeabilidade e estanqueidade;
- b) Ensaio de compressão diametral;
- c) Ensaio de absorção de água.
- a) Ensaio de compressão diametral;
- b) Ensaio de absorção de água;
- c) Ensaio de permeabilidade.

ADUELAS ABERTAS (CANAL) E ADUELAS FECHADAS (GALERIA) - NBR 15396

- a) Ensaio de absorção de água;
- b) Ensaio de resistência de concreto;
- c) Certificados de matéria prima utilizados.

Nossos laboratórios estão à disposição de nossos clientes para acompanhamento e ensaios de produtos.

4. TERMOS DE DEVOLUÇÃO DA MERCADORIA E TRANSPORTE

Empresa : FCK PREMOLDADOS LTDA
CNPJ: 29.315.419/0003-86



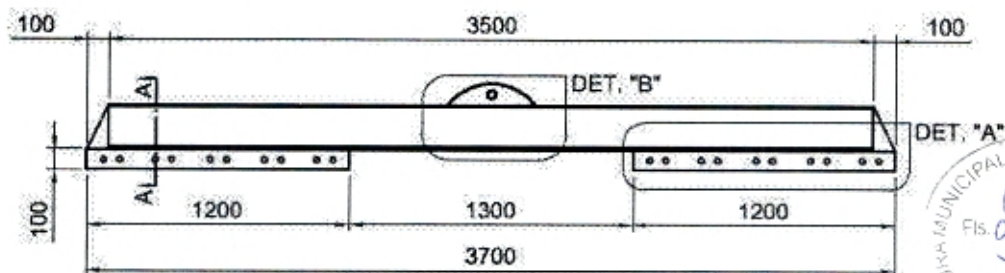
Página: 002

- a) A mercadoria deverá ser conferida no ato do recebimento com as peças sob o veículo. Caso seja verificada alguma avaria no material, deverá ser descrita no verso da nota fiscal, com identificação (nome legível) e assinatura do responsável pelo recebimento;
- b) Não serão aceitas solicitações de substituição e/ou devoluções de produtos posterior a descarga do material em obra;
- c) A reposição da mercadoria será feita mediante a emissão da nota de devolução (se contribuinte de ICMS) ou nota de devolução própria (se não contribuinte de ICMS). A FCK se reserva ao direito de realizar o desconto no boleto, caso a reposição seja desproporcional ao valor fechado de pedido;
- d) Caso o dano ocorrido na mercadoria seja em virtude do transporte, o cliente deverá entrar em contato com a FCK para tratativa da devolução ou reposição da mercadoria;
- e) A FCK não se responsabiliza pelo dano ocorrido em decorrência do frete FOB, quando o cliente retira a mercadoria. Nesse caso, o cliente deve orientar a inspeção das peças ainda fábrica;
- f) Ao chegarem à obra, nossos caminhões aguardam pela descarga ainda no mesmo dia. Caso o prazo seja extrapolado, haverá a incidência de diária, e o ônus será repassado ao cliente;
- g) As madeiras utilizadas para acondicionar os produtos no transporte são retornáveis e de propriedade da FCK Premoldados, sendo que as mesmas devem ser guardadas em perfeito estado, até serem devolvidas. Caso ocorram avarias ou não sejam devolvidas, ocorrerá a cobrança do valor de R\$ 50,00/unid.

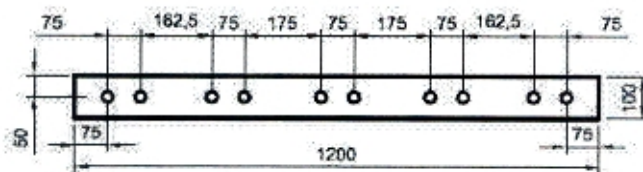
Atenção: não serão aceitas devoluções de mercadoria fora as condições especificadas acima.

DESCARGA, ESTOCAGEM E INSTALAÇÃO DE ADUELAS**1- DESCARGA DE ADUELAS NA OBRA**

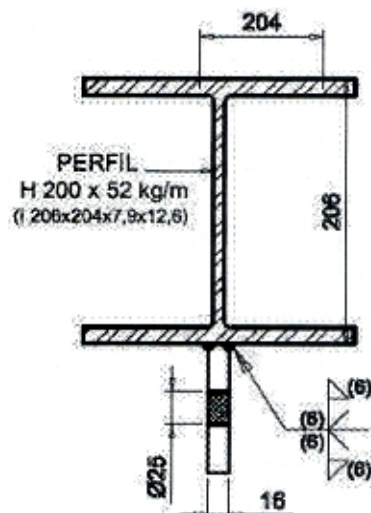
- 1.1- As aduelas só serão manuseadas quando as peças estiverem secas e curadas e com alcance de resistência mínima de 20 MPa.
- 1.2- As aduelas deverão ser transportadas de forma que fique garantida a imobilidade transversal e longitudinal da carga.
- 1.3- A descarga de galerias (aduelas fechadas) na obra deve ser feita por içamento com cambão (figura 1) mais oito correntes (quatro conjuntos de duas correntes), todas de mesmo comprimento, mais quatro pinos, pinos estes que deverão ser travados internamente por uma arruela (tipo argola), ligada à extremidade da corrente interna do conjunto. Os pinos e arruelas deverão ser colocados em cada um dos quatro furos existentes nas paredes laterais da peça. Ver figuras 2 e 3.
- 1.4- A descarga de canais (aduelas abertas) na obra deve ser feita por içamento com cambão (figura 1) mais quatro correntes (dois conjuntos de duas correntes), todas de mesmo comprimento, mais dois pinos, pinos estes que deverão ser travados internamente por uma arruela (tipo argola), ligada à extremidade da corrente interna do conjunto. Os pinos e arruelas deverão ser colocados nos furos existentes próximos à extremidade superior das paredes laterais da peça. Ver figuras 4 e 5.
- 1.5- Para aduelas de pequena dimensão (seção até 150cm x 150cm e peso inferior a 2,5t) poderão ser usados quatro cabos de aço de mesmo tamanho, Ø16 mm, com laço prensado e trava interna que garanta a perfeita fixação aos furos de içamento. Entretanto, mesmo neste caso, recomenda-se o uso de cambão.
- 1.6- Quando são utilizados cabos de aços para manuseio, as aduelas devem estar convenientemente protegidas em suas bordas, para evitar danos em suas paredes e lajes, danos estes que podem afetar negativamente seu desempenho.
- 1.7- As aduelas deverão ser descarregadas próximo ao local de aplicação, de forma que possam ser transladadas com facilidade para onde serão instaladas.



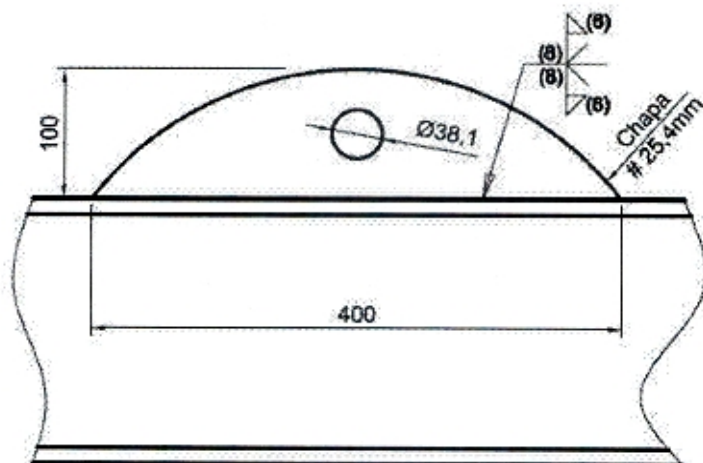
ELEVAÇÃO LATERAL DO CONJUNTO
Esc.: S/E



DETALHE A
Esc.: S/E



COORTE A-A
Esc.: 1:50



DETALHE B
Esc.: 1:50

OBSERVAÇÕES:

- 1- Dimensões em mm, exceto onde indicado.
- 2- Para manuseio de galerias, usar 8 correntes Ø 1/2", todas de mesmo comprimento, cada uma munida de 2 anilhas Ø3/4".
- 3- Para manuseio de canais, usar 4 correntes Ø 1/2", todas de mesmo comprimento, cada uma munida de 2 anilhas Ø3/4".
- 4- Nesta revisão foram alteradas as dimensões do conjunto e as observações.

27 / 03 / 12 - REV 1

CAMBÃO PARA IÇAMENTO
Modelo L350



Figura 2: manuseio de galeria com utilização de cambão mais correntes mais pinos.

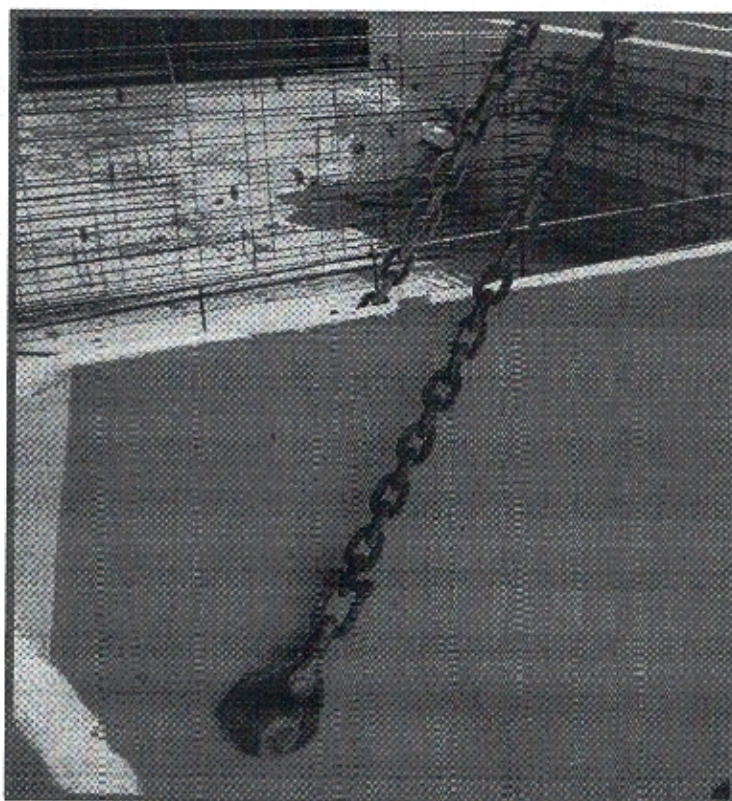


Figura 3: detalhe do pino de içamento.



Figura 4: manuseio de canal com utilização de cambão mais correntes mais pinos.



Figura 5: detalhe do pino de içamento.

2 - ESTOCAGEM DE ADUELAS NA OBRA

- 2.1- As aduelas deverão, preferencialmente, ser estocadas na posição vertical, desde que existam na obra condições de segurança para isto. Para galerias, os pinos de içamento deverão ser posicionados em cada furo das paredes laterais próximo à laje de cobertura. Para canais, os pinos de içamento deverão ser posicionados em cada furo das paredes laterais próximo da extremidade superior.
- 2.2- As aduelas deverão ser estocadas em piso limpo (livre de protuberâncias) e plano, de modo a evitar torção na peça.
- 2.3- Durante a sua permanência na obra e até sua aplicação, as aduelas deverão estar protegidas de ações ou elementos que possam danificá-las.
- 2.4- Deve-se também evitar que as aduelas fiquem expostas por longos períodos, sujeito as intempéries que possam causar secagem excessiva do concreto.

3 – INSTALAÇÃO DE ADUELAS NA OBRA

3.1- PREPARAÇÃO DO SOLO

O solo na região onde serão assentadas as aduelas deverá estar devidamente compactado e ter capacidade para suportar a carga proveniente do peso da aduela completamente cheia, mais todo o aterro mais a sobrecarga atuante na superfície do aterro. Para tanto, recomenda-se que o responsável pelo empreendimento contrate um parecer geotécnico/estrutural referente à capacidade de suporte do solo onde serão instaladas as aduelas. Caso seja especificado, o responsável pelo empreendimento deverá proceder ao tratamento/substituição do solo sob as aduelas, de modo a garantir a capacidade de suporte necessária. Caso não haja especificação do material de aterro, pode-se considerar material com peso específico de $2,0\text{t/m}^3$ para o aterro e de $2,4\text{t/m}^3$ para o pavimento.

Para o assentamento das aduelas, o substrato (solo, enrocamento etc) sob as aduelas deverá estar regularizado com camada de material granular (areia grossa ou pedrisco), adensado hidraulicamente e com espessura mínima de 5cm considerando 15cm para orçamento. Não pode ser utilizado solo. Este substrato deverá ter capacidade de suporte maior que os esforços provenientes das aduelas.

Deverá ser mantida uma folga mínima de 2,0 cm entre as peças. Caso contrário, as peças poderão ficar justapostas.

3.2- MONTAGEM DAS ADUELAS

A montagem das aduelas deve ser feita por içamento com cambão e correntes, conforme detalhes apresentados no item 1.

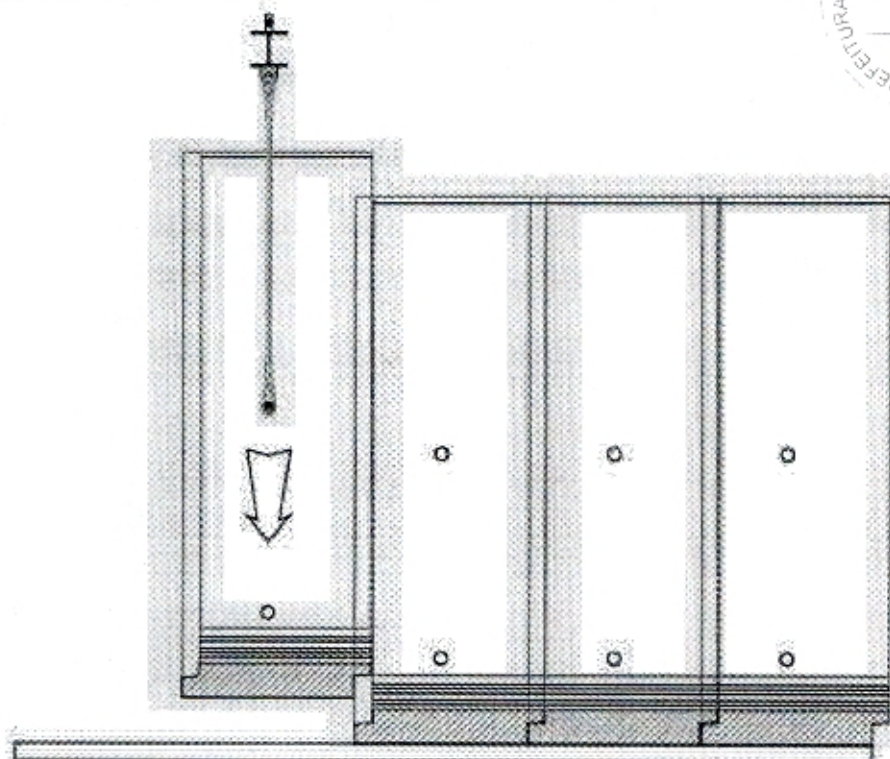
A montagem deverá ser feita sempre de jusante para montante (figura 6), pois, assim, a nova peça a ser montada se encaixa sobre a peça já montada, facilitando a operação. Desta forma, o encaixe fêmea (bolsa) fica voltado para montante e o encaixe macho fica voltado para jusante.

Entretanto, no caso de ser obrigatória a execução do canal de montante para jusante (figura 6), ainda assim, as peças deverão ser montadas com o encaixe fêmea (bolsa) voltado para montante e o encaixe macho voltado para jusante. Desta forma, a nova peça a ser montada tem que ser encaixada sob a peça já montada. Para facilitar a montagem, podem ser usadas duas talhas de corrente ou *tirfors* com capacidade de carga compatível com o peso da peça, uma de cada lado, nos furos inferiores das paredes. A peça em montagem deverá ficar suspensa até ser encaixada, com uso das talhas, sob a peça já montada. Somente após isto, a peça que está sendo montada deverá ser apoiada no solo.

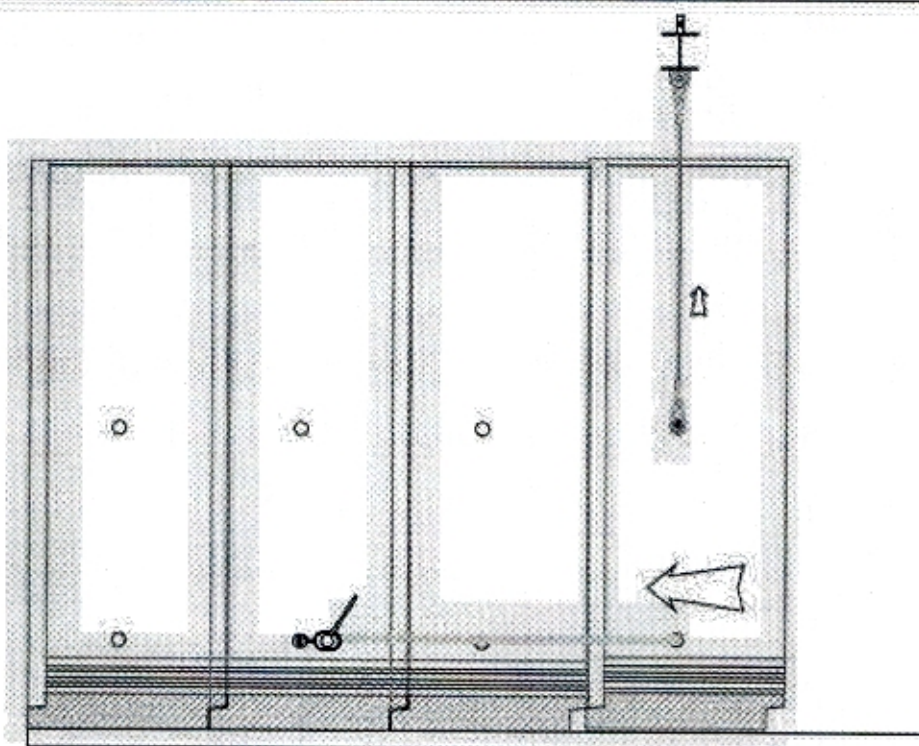
As aduelas têm dente de encaixe de 7cm a 10cm e, após a montagem, deverão ficar com a menor abertura possível na junta. Após a montagem das aduelas deverá ser colocada uma tira de geotextil (BIDIM OP30 ou similar), com cerca de 30 cm de largura, sobre as juntas transversais das aduelas (ver desenho de montagem).

Não há necessidade de rejuntamento da folga de encaixe. Caso haja interesse, poderá ser feito rejuntamento com argamassa de cimento e areia (traço 1:3 em volume) mais aditivo estabilizante (tipo Intraplast, da sika, ou equivalente) para juntas com abertura até 20% da espessura de parede. Para juntas com abertura maior, consultar Manual Técnico para Preenchimento de juntas_Aduelas_R0.

Em seguidas deverão ser executados drenos laterais longitudinais conforme determina Figura 7 e 8 (bolsas coletoras/barbacãs). Caso haja dreno longitudinal de pé junto à aduela, os furos na laje de cobertura e nas paredes laterais da aduela poderão ser tampados.



MONTAGEM DE JUSANTE PARA MONTANTE



MONTAGEM DE MONTANTE PARA JUSANTE

Figura 6: desenho esquemático do sentido de montagem de aduelas.

3.3- EXECUÇÃO DO ATERRO

O aterro lateral deve ser feito com material cujo coeficiente de permeabilidade (k) seja maior ou igual à $2,0 \times 10^{-3}$ cm/s.

O reaterro deverá ser feito simultaneamente dos dois lados, a fim de evitar esforços assimétricos, com possibilidade de deslocamento lateral das peças.

Para compactação do reaterro lateral, deverá ser atentado para a seguinte situação:

Da face do elemento pré-moldado até 1,5m de distância poderá ser utilizado rolo compactador de baixo impacto tipo RT-82 ou compactador de solo tipo sapo. Rolos compactadores de grande porte, vibratórios ou não, só deverão ser usados a mais de 1,5m de afastamento da parede e a mais de 1,5m da laje de cobertura.

3.4- REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA / SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

- a- Executar remoção de solo mole e proceder a enrocamento (caso necessário) para reforço do solo para suportar os esforços provenientes das aduelas.
- b- Executar regularização com material granular fino (areia grossa ou pedrisco) adensado hidraulicamente e com espessura mínima de 5cm.
- c- Lançar as aduelas de jusante para montante, sempre que possível.
- d- Preencher a junta com argamassa polimérica ou similar, se necessário ou se o projeto assim o exigir.
- e- Aplicar tira de geotextil (BIDIM OP30 ou similar) nas juntas.
- f- Montar as bolsas coletoras (ver figura 8) e aterrar com solo natural sem ou utilizar material granular.

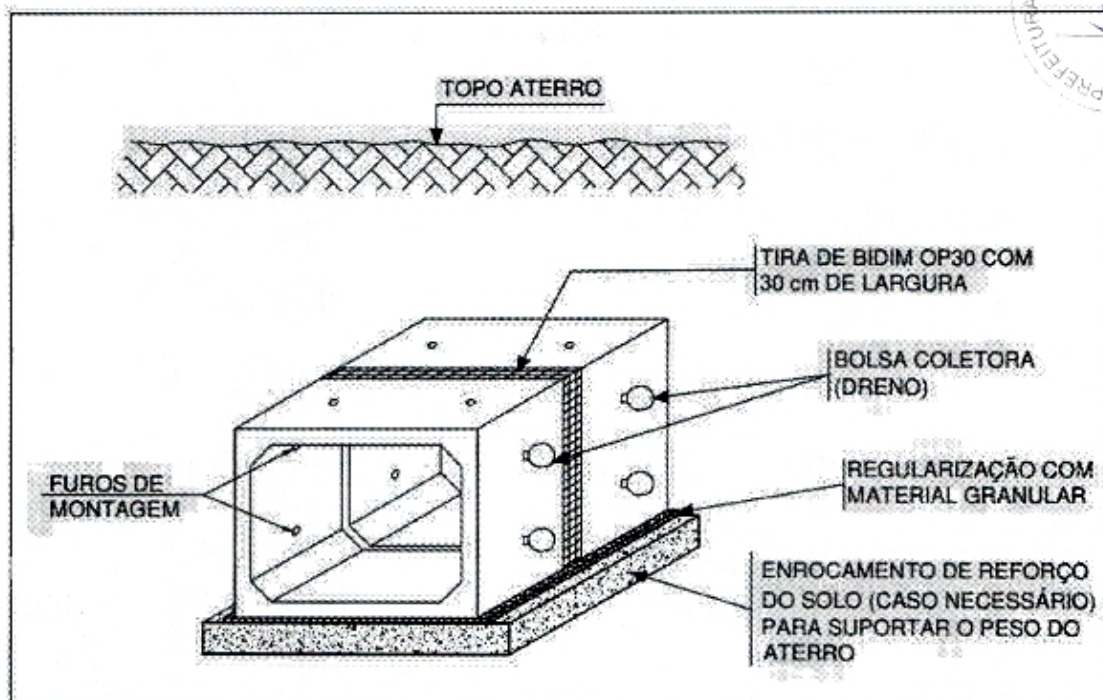
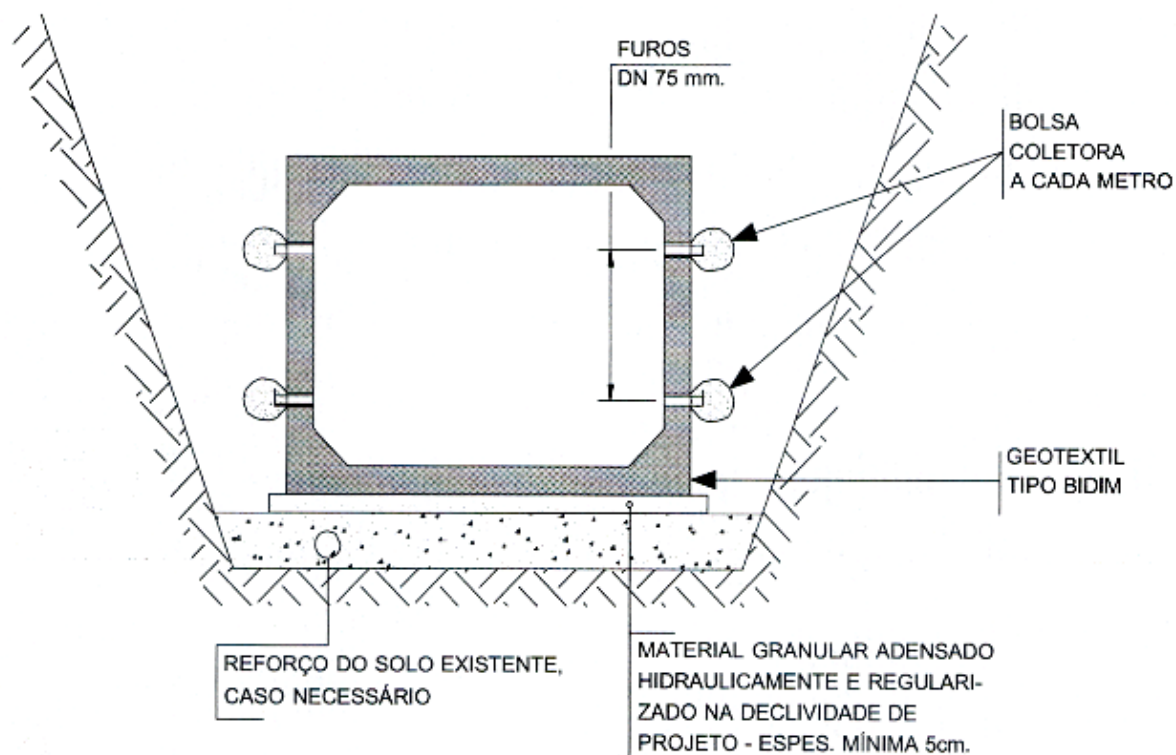


Figura 7: desenho esquemático do conjunto instalado.

DRENO LATERAL



DETALHE DA BOLSA COLETORA

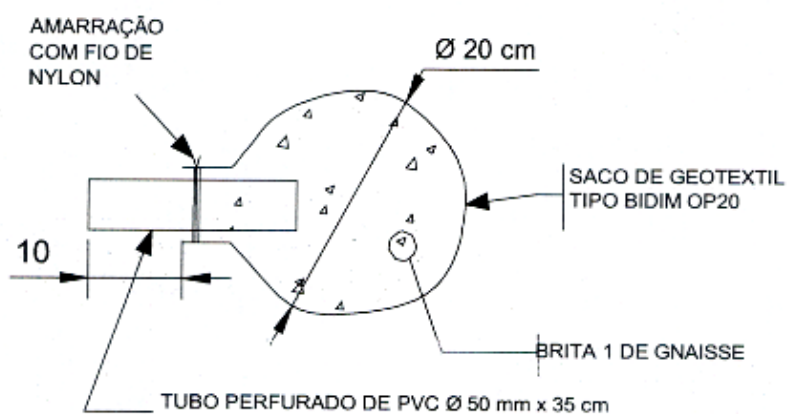


Figura 8: Bolsa de dreno lateral.

Utilizando este sistema de drenagem não é necessária uma drenagem de pé nas aduelas, pois a água que possa vir a acumular nas laterais e fundo das peças irá percolar nas mesmas por meio das bolsas e pelas juntas existentes entre as aduelas a cada 1 metro.

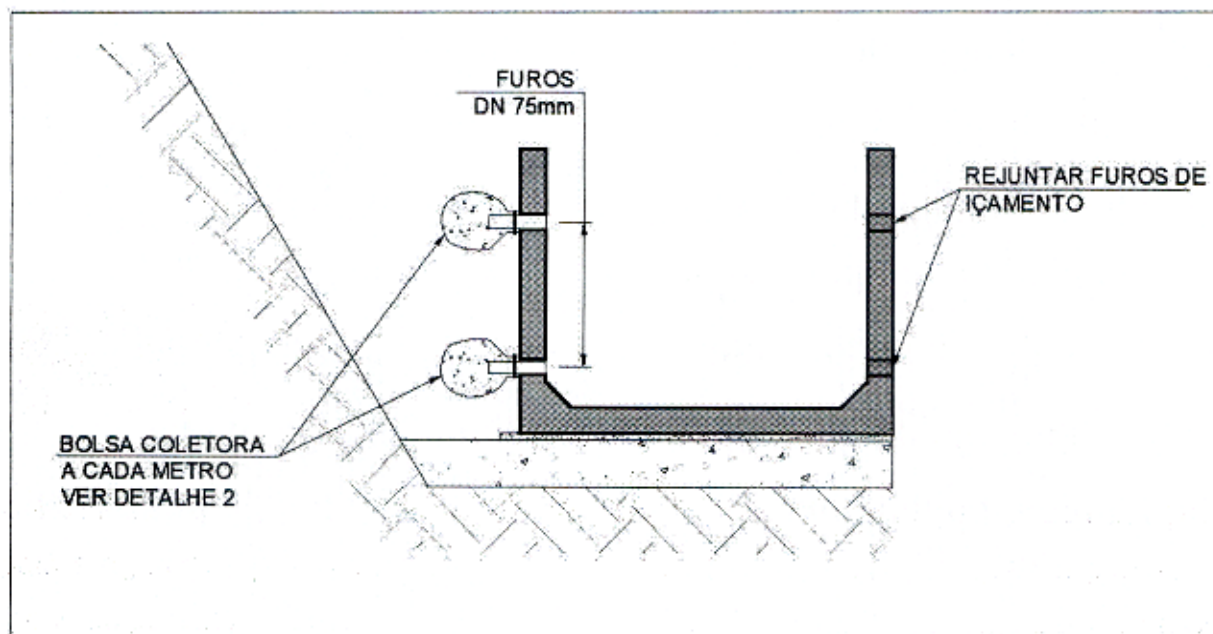
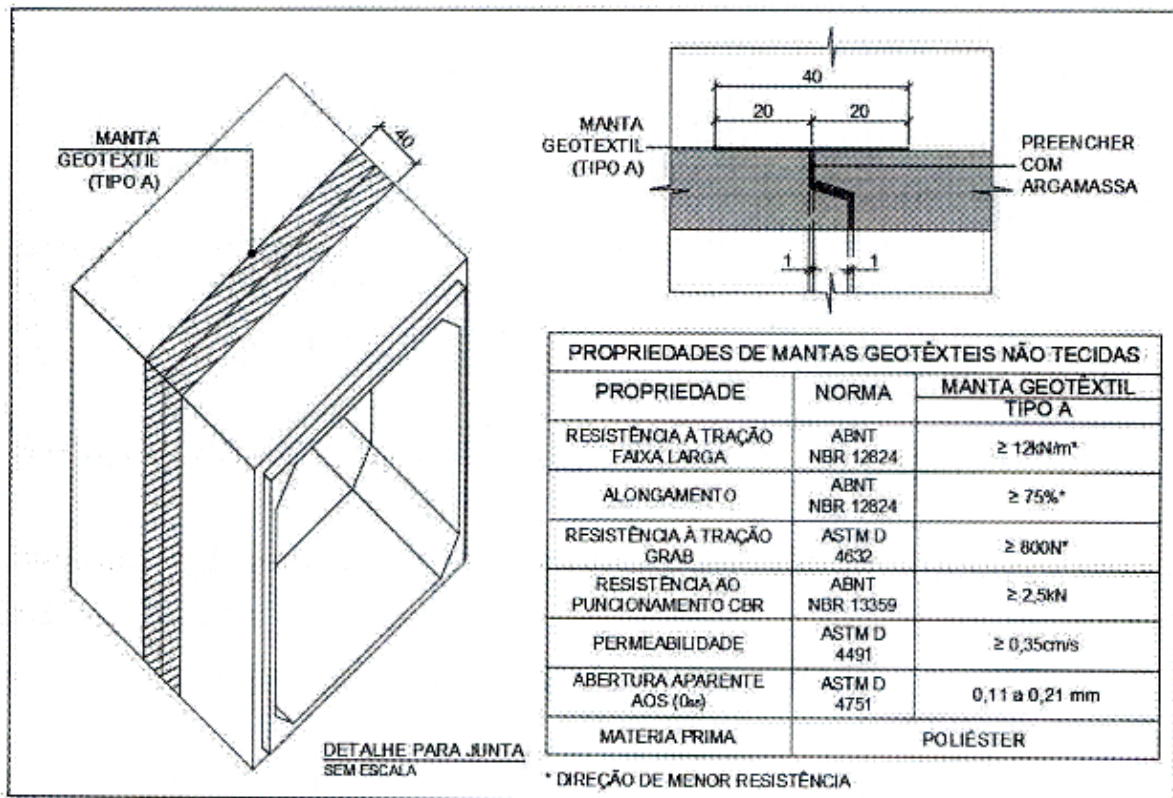


Figura 9: DRENO LATERAL - CANAL COM DRENAGEM EM APENAS EM 1 LADO

Quando não houver retaludamento em uma das laterais o dreno lateral (bolsas coletoras) deverá ser tamponado e as bolsas coletoras deverão ser executadas apenas nos locais onde terão aterro previsto.

3.5 – DETALHE PARA COBRIMENTO DE JUNTAS

Para o tratamento externo das juntas deverá ser aplicado tira de manta geotextil (BIDIM OP30 ou similar), conforme imagem abaixo:



3.6 ASSENTAMENTO PARA ADUELAS DUPLAS

Para o assentamento das aduelas duplas será feito conforme o procedimento de aduelas simples, porém, deve ser respeitado o afastamento de 10cm entre as linhas paralelas, após o assentamento deverá ser feito o preenchimento do espaço entre as peças com as seguintes opções: concreto magro de no mínimo 10 Mpa, brita 1 ou pó de pedra adensado hidraulicamente, conforme figura 10.

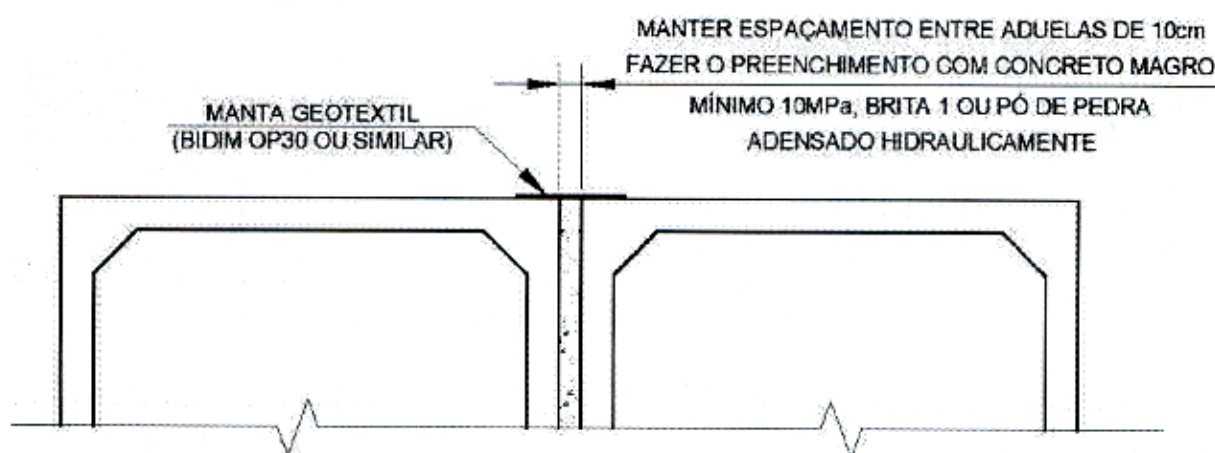


Figura 10: PADRÃO ASSENTAMENTO ADUELAS DUPLAS

Para esta situação iremos utilizar a manta geotextil (BIDIM OP30 ou similar) da seguinte forma: Será aplicada manta geotextil (BIDIM OP30 ou similar) apenas nas paredes laterais externas e laje superior. Os furos laterais internos serão tamponados com argamassa.

Para evitar carreamento de finos, na parte superior entre as duas linhas de aduelas após aplicação da brita 1 será aplicado uma tira de aproximadamente 50 cm de largura de manta geotextil (BIDIM OP30 ou similar) longitudinalmente em todo o trecho.

Na entrada e saída da rede deverá ser executado a concretagem de toda a abertura de 10 cm entre as aduelas conforme figura 11.

Na base da abertura entre as aduelas será instalado um tubo para drenagem em todo o trecho com intuito de coletar a água que possa vir a percolar entre o material granular entre a abertura de 10cm.

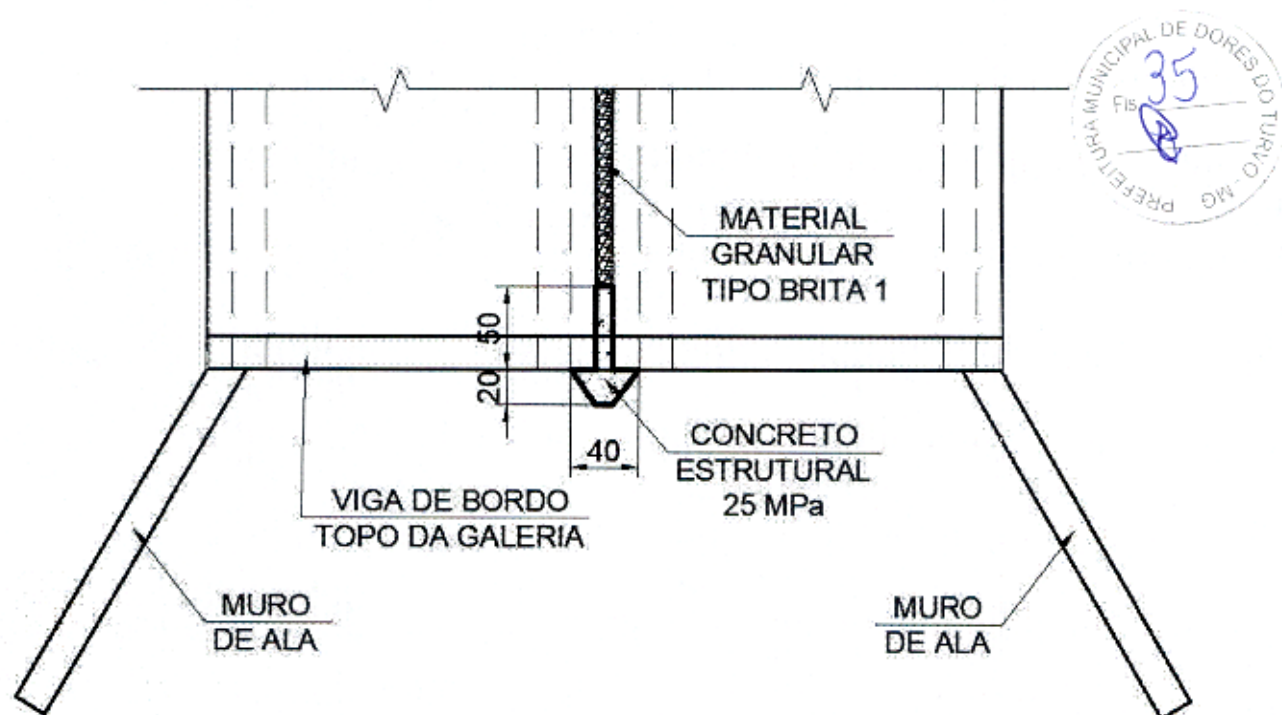
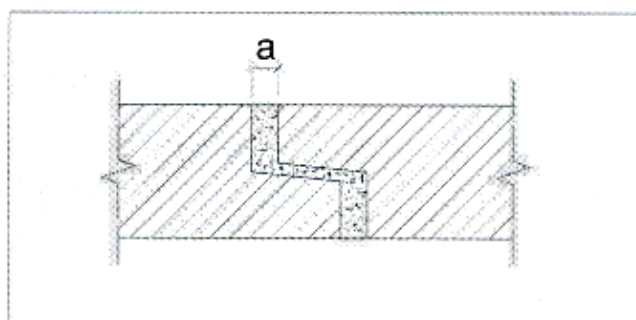


Figura 11: PADRÃO ASSENTAMENTO ADUELAS DUPLAS

4 . PREENCHIMENTO DE FOLGA DE ENCAIXE EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS.

As aduelas (galerias e canais) pré-fabricadas de concreto possuem encaixes tipo macho-fêmea para montagem em campo. Abaixo, procedimentos para preenchimento da folga de encaixe nessas aduelas, decorrente da instalação/geometria conforme ABNT NBR 15645: 2008.

4.1 ADUELAS COM FOLGA DE ENCAIXE $a \leq 4\text{cm}$



Conforme Norma ABNT NBR 15645:2008 no trecho 4.5.15.3 Execução das juntas", explica:

"c) Juntas para aduelas de concreto

A execução das juntas das aduelas de concreto deve obedecer à seguinte sequência:

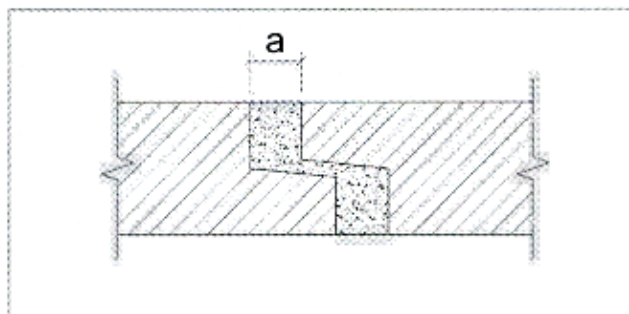
Limpar as faces dos encaixes e verificar se elas não estão danificadas:

Após a execução do encaixe, proceder ao alinhamento da rede, obedecendo-se ao traçado previsto em projeto;

Executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1 :3, com aditivo (intraplast da Sika ou similar) que evite a sua retração, em sua face externa e interna, exceto na laje inferior externa:

As faces externas das aduelas, após rejuntadas, devem ser cobertas com manta geotêxtil com no mínimo 0,30 m de largura."

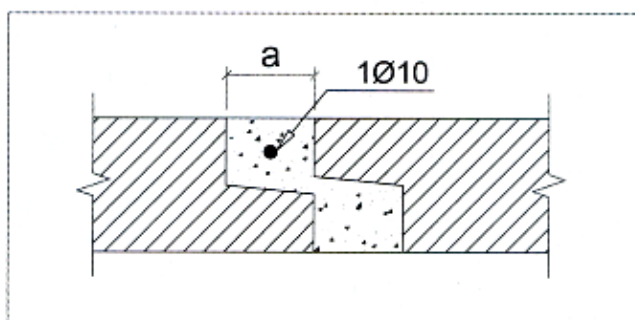
4.2 ADUELAS COM FOLGA DE ENCAIXE $4\text{cm} < a \leq 6\text{cm}$



Colocar fôrma, preparar o substrato e preencher a junta com arga-massa auto- adensável (SikaGrout 250 da Sika, Viagraul da Viapol, ou equivalente). Caso não seja possível colocar fôrma, preparar o substrato e preencher a junta com argamassa tixotrópica (SikaGrout TIX da Sika, Viagraul TIX da Viapol, ou equivalente).

Em ambos os casos, o responsável pela intervenção deverá seguir rigorosamente as recomendações para aplicação do produto e caberá a ele o acompanhamento e a garantia de eficácia da solução adotada.

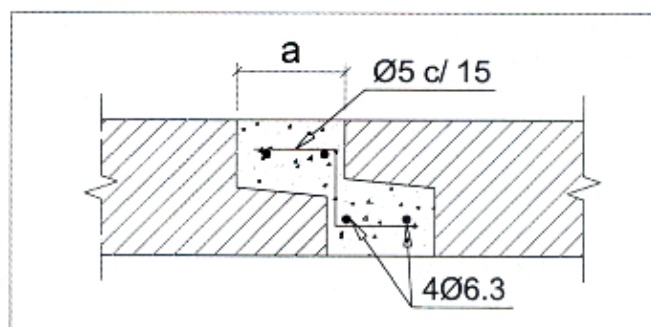
4.3 ADUELAS COM FOLGA DE ENCAIXE $6\text{cm} < a \leq 10\text{cm}$



Caso seja possível colocar fôrma, preparar o substrato, inserir barra Ø10mm - CA50 a meia-distância da folga no encaixe macho e preencher a junta com argamassa auto-adensável (SikaGrout 250 da Sika, Viagraul da Viapol, ou equivalente) mais pedrisco na proporção máxima de 30% em relação ao peso da argamassa auto-adensável. Caso não seja possível colocar fôrma, preparar o substrato, inserir barra Ø10mm-CA50 a meia-altura da folga no encaixe macho e preencher a junta com argamassa tixotrópica (SikaGrout TIX da Sika, Viagraul TIX da Viapol, ou equivalente) mais pedrisco na proporção máxima de 30% em relação ao peso da argamassa tixotrópica, caso seja viável quanto à trabalhabilidade.

Em ambos os casos, o responsável pela intervenção deverá seguir rigorosamente as recomendações para aplicação do produto e caberá a ele o acompanhamento e a garantia de eficácia da solução adotada.

4.4 ADUELAS COM FOLGA DE ENCAIXE $10\text{cm} < a \leq 14\text{cm}$



Preparar o substrato inserir armação conforme figura acima, colocar fôrma e preencher a junta com concreto $f_{ck} \geq 30\text{Mpa}$ com brita 0, mais aditivo plastificante livre de cloretos (Plastiment® VZ - Sika ou similar).

O responsável pela intervenção deverá seguir rigorosamente as recomendações para aplicação do produto e caberá a ele o acompanhamento e a garantia de eficácia da solução adotada.





PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 000150 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MUZAMBINHO)

Objeto : Registro de preços visando a futura de eventual aquisição de artefatos de construções, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Sim

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: Conforme Contrato

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 05/09/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 16609-ADUELA DE CONCRETO

QTD Licitada (Unid.): 30.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 7300.00

DL Cotação : 23/09/2024

Classificação: 1 °

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : IBECONS - INDUSTRIA BRASILEIRA DE ELEMENTOS CONSTR

CPF / CNPJ : 24874520000191

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 22/10/2025 às 16:48:55



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 020000000117 - 2022

De : PREFEITURA MUNICIPAL (NOVA SERRANA)

Objeto: Aquisição de aduelas de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Nova Serrana /MG

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Não

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : Registro de Preço

Cláusula Prorrogação:

Subcontratação: Não

Forma Pagto: 12 - Meses

Critério Aceitabilidade: Outros

Data Homologação : 05/05/2022

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 322415-Aduela de concreto armado, tipo rodoviário. Dimensões (2500x2500x150x1000) classe 45- FCK 30 MPA(mínimo) de acordo com NBR 6118 e NBR 9062 Exclusivo microempresa e epp

QTD Licitada (Unid.): 8.0000 (UNID)

Vir. Unitário Julgado : 6.600,00

Dt. Cotação : 04/05/2022

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA LTDA EPP

CPF / CNPJ : 41537193000100


Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 24/10/2025 às 08:44:37

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0208/2025

Data: 13/11/2025 Validade: 20/12/2025

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PARA PONTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE EM APOIO E MANUTENÇÃO AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.

Aprovado *Blute*

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais				
Nº Item	Cód.	Descrição	Valor Ref.: Preço médio	
			UND	Quantidade
001	134153237	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	UN	6
			Total ==>	40.800,00

Fornecedores				
IBECONS - INDUSTRIA BRASILEIRA DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS LTDA - CNPJ: 24.874.520/0001-91				
Nº Item	Cód.	Descrição	Val. Unitário	
			UND	Quantidade
001	134153237	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	UN	6
			Total ==>	43.800,00

LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 48.983.401/0001-35				
Nº Item	Cód.	Descrição	Val. Unitário	
			UND	Quantidade
001	134153237	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	UN	6
			Total ==>	39.600,00

FCK PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 29.315.419/0003-86				
Nº Item	Cód.	Descrição	Val. Unitário	
			UND	Quantidade
001	134153237	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	UN	6
			Total ==>	39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Apuração

Exercício: 2025
Página(s): 1/1

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0208/2025

Data: 13/11/2025 **Validade:** 20/12/2025

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PARA PONTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE EM APOIO E MANUTENÇÃO AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.

Itens								
Nº Item	Cód.	Descrição			UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	134153237	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45			UN	6,00	6.800,00	40.800,00
Fornecedor					CPF/CNPJ			
FCK PREMOULADOS LTDA					29.315.419/0003-86	6,00	6.500,00	39.000,00
LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE CIMENTO LTDA					48.983.401/0001-35	6,00	6.600,00	39.600,00
IBECONS - INDUSTRIA BRASILEIRA DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS LTDA					24.874.520/0001-91	6,00	7.300,00	43.800,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 13 de novembro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 208, conforme dotação(ões) abaixo:

SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO - ESTRADAS VICINAIS

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.2.11.01.26.782.0710.1.0039	1.500.000	Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais	R\$ 40.800,00
TOTAL			R\$ 40.800,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 13/11/2025

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



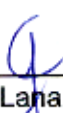


DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PARA PONTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE EM APOIO E MANUTENÇÃO AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.

Dores do Turvo, 13 de Novembro de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preço para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 17 de novembro de 2025.

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 299 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG-16859551.

Membro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 07 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Data: 2025.10.07 15:35:04 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Pregoeiro subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 152/2025

PREGÃO PRESENCIAL 061/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Dotações orçamentárias:

4.4.90.51.00.2.11.01.26.782.0710.1.0039

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 152/2025

PREGÃO PRESENCIAL 061/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205,optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 17 de novembro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Edmar Antônio Venâncio, nomeado pela Portaria nº 299/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **12:30hs do dia 05 de dezembro de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Justificativa Pregão Presencial: Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 147133/2021.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº 152/2025



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025
ABERTURA DIA: 05/12/2025 – 12:30hs
RAZÃO SOCIAL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 152/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025
ABERTURA DIA: 05/12/2025 – 12:30hs
RAZÃO SOCIAL:

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 18 de novembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 152/2025
Pregão Presencial 061/2025
Menor Preço Global
Registro de Preço

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo MG.

Justificativa: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de aduelas de concreto para pontes, destinadas à Secretaria Municipal de Transportes do Município de Dorés do Turvo/MG, com a finalidade de atender às demandas de manutenção, recuperação e construção de passagens e pontes em estradas vicinais.

O Município possui extensa malha de estradas rurais, que são essenciais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso de moradores às comunidades rurais e deslocamento de serviços públicos. Muitas dessas vias apresentam travessias deterioradas devido à ação do tempo, chuvas e aumento do tráfego de veículos pesados, o que compromete a segurança e a trafegabilidade da população.

As aduelas de concreto apresentam-se como solução técnica e economicamente viável, pois garantem maior durabilidade, resistência e facilidade de instalação em comparação com outras alternativas construtivas, permitindo ainda a execução mais ágil das obras e menor impacto ambiental.

A contratação se faz necessária, portanto, para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de infraestrutura rural, promovendo melhores condições de acesso e segurança nas estradas vicinais. Ressalta-se que a Secretaria de Transportes não dispõe em seu estoque de aduelas suficientes para atender à atual demanda dos serviços planejados, sendo indispensável a aquisição do referido material.

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade da presente contratação, que visa atender ao interesse público, contribuir para o desenvolvimento econômico local e assegurar a manutenção adequada da malha viária rural do Município de Dorés do Turvo/MG.

DO OBJETO LICITADO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Médio
001	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	UN	6	6.800,00

1. DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias uteis para entrega em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana ou rural;

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Instalação das aduelas no local da obra por conta do contratante.

Os materiais deverão ter garantia de fabricação.

No ato da entrega de Aduelas, a empresa deverá apresentar conforme NBR 15396:

Aduelas abertas e aduelas Fechadas:

Ensaio de absorção de água;

Ensaio de Resistencia de concreto;

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis reposições por conta do contratado.

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

O quantitativo estimado na planilha será de forma parcelada sob o modo registro de preço;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade;

Execução;

Qualidade;

4. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE ENTREGA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.
- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



IV – Declarações

Declarações anexo VI.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 4.4.90.51.00.2.11.01.26.782.0710.1.0039

Dores do Turvo, 18 de novembro de 2025.

Gerson Coelho
Secretário de Transportes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 152/2025

Pregão Presencial 061/2025

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores nas ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

4.4.90.51.00.2.11.01.26.782.0710.1.0039

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA ENTREGA:

A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana ou rural;

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Instalação das aduelas no local da obra por conta do contratante.

Os materiais deverão ter garantia de fabricação.

No ato da entrega de Aduelas, a empresa deverá apresentar conforme NBR 15396:

Aduelas abertas e aduelas Fechadas;

Ensaio de absorção de água;

Ensaio de Resistencia de concreto;

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis reposições por conta do contratado.

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

O quantitativo estimado na planilha será de forma parcelada sob o modo registro de preço;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E

Processo nº 152/2025
Pregão Presencial 061/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste a aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

4.4.90.51.00.2.11.01.26.782.0710.1.0039

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.



Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana ou rural;

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Instalação das aduelas no local da obra por conta do contratante.

Os materiais deverão ter garantia de fabricação.

No ato da entrega de Aduelas, a empresa deverá apresentar conforme NBR 15396:

Aduelas abertas e aduelas Fechadas;

Ensaio de absorção de água;

Ensaio de Resistencia de concreto;

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis reposições por conta do contratado.

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega, mediante depósito/transfêrencia em conta de titularidade da CONTRATADA.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de _____, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2025.

Município Dorés do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 152/2025
Pregão Presencial 061/2025

Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

Dados da Empresa: _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)



Processo nº 152/2025

Pregão Presencial 061/2025

Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede na ____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

Processo nº 152/2025

Pregão Presencial 061/2025

Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 152/2025

Pregão Presencial 061/2025

Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 152/2025

Pregão Presencial 061/2025

Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

Data: 07 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de dezembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

O presente Termo tem por objeto a Aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo MG, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de aduelas de concreto para pontes, destinadas à Secretaria Municipal de Transportes do Município de Dorés do Turvo/MG, com a finalidade de atender às demandas de manutenção, recuperação e construção de passagens e pontes em estradas vicinais.

O Município possui extensa malha de estradas rurais, que são essenciais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso de moradores às comunidades rurais e deslocamento de serviços públicos. Muitas dessas vias apresentam travessias deterioradas devido à ação do tempo, chuvas e aumento do tráfego de veículos pesados, o que compromete a segurança e a trafegabilidade da população.

As aduelas de concreto apresentam-se como solução técnica e economicamente viável, pois garantem maior durabilidade, resistência e facilidade de instalação em comparação com outras alternativas construtivas, permitindo ainda a execução mais ágil das obras e menor impacto ambiental.

A contratação se faz necessária, portanto, para garantir a continuidade e a eficiência



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



dos serviços de infraestrutura rural, promovendo melhores condições de acesso e segurança nas estradas vicinais. Ressalta-se que a Secretaria de Transportes não dispõe em seu estoque de aduelas suficientes para atender à atual demanda dos serviços planejados, sendo indispensável a aquisição do referido material.

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade da presente contratação, que visa atender ao interesse público, contribuir para o desenvolvimento econômico local e assegurar a manutenção adequada da malha viária rural do Município de Dolores do Turvo/MG.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	UN	6

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO 
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Responsável(eis) pela demanda:

Nome GERSON COELHO 
Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 07 de outubro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Termo tem por objeto a aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Dolores do Turvo/MG, por meio da aquisição de aduelas de concreto para pontes, destinadas ao apoio, manutenção, recuperação e construção de travessias e obras de arte correntes nas estradas vicinais do município.

O Município possui uma ampla malha viária rural, fundamental para o deslocamento da população residente nas comunidades do interior, transporte escolar, acesso aos serviços públicos e escoamento da produção agrícola e pecuária. Em razão das condições climáticas, especialmente no período chuvoso, e do desgaste natural causado pelo tráfego de veículos, muitas pontes e bueiros encontram-se danificados ou insuficientes para garantir a trafegabilidade e segurança dos usuários.

A utilização de aduelas de concreto pré-moldadas representa uma solução técnica eficiente, de rápida execução e alta durabilidade, possibilitando a substituição ou construção de novas passagens sobre cursos d'água com menor custo de manutenção e maior resistência estrutural.

Dessa forma, a aquisição das aduelas de concreto é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura rural, garantindo melhores condições de acesso, transporte e segurança nas estradas vicinais, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município de Dolores do Turvo/MG.

3. ÁREA REQUISITANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade do presente negócio consiste na aquisição de aduelas de concreto para pontes, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Dorés do Turvo/MG, visando dar suporte às ações de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais do município.

O Município possui uma extensa rede de estradas rurais que são fundamentais para o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o deslocamento de moradores e o acesso aos serviços públicos essenciais. Devido às condições climáticas e ao tráfego constante de veículos pesados, diversas pontes, bueiros e travessias encontram-se danificadas ou deterioradas, comprometendo a segurança e a trafegabilidade da população.

Dessa forma, a aquisição de aduelas de concreto pré-moldadas torna-se indispensável para a execução das obras de arte correntes, proporcionando solução técnica de alta durabilidade, resistência e fácil instalação, além de reduzir o tempo de execução das intervenções e os custos de manutenção.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir boas condições de infraestrutura viária nas zonas rurais, assegurando o escoamento da produção local, o acesso a serviços essenciais e a segurança dos usuários das estradas vicinais. Assim, o presente negócio atende diretamente ao interesse público e às atribuições da Secretaria Municipal de Transportes, contribuindo para o desenvolvimento e a integração das comunidades rurais de Dorés do Turvo/MG.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	UN	6

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da aquisição de aduelas de concreto pré-moldadas para utilização em pontes e travessias sobre cursos d'água nas estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo/MG fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, visando garantir a durabilidade, segurança e economicidade das obras de arte correntes executadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

Justificativa Técnica

As aduelas de concreto pré-moldadas são elementos estruturais padronizados, fabricados com controle de qualidade, que apresentam alta resistência mecânica e excelente durabilidade frente às condições ambientais e de carga típicas das estradas rurais.



Sua utilização proporciona montagem rápida, reduzindo o tempo de interdição das vias e permitindo intervenções ágeis, especialmente em situações emergenciais causadas por chuvas e enxurradas.

Além disso, essas estruturas garantem melhor escoamento hidráulico, reduzindo riscos de erosões e alagamentos, e dispensam o uso intensivo de mão de obra especializada, o que facilita sua aplicação pelos servidores da própria secretaria. Comparadas a soluções tradicionais, como pontes de madeira ou tubos metálicos, as aduelas apresentam vida útil significativamente superior, menor necessidade de manutenção e maior segurança estrutural.

Justificativa Econômica

Sob o ponto de vista econômico, as aduelas de concreto representam a solução mais vantajosa para o Município, considerando o custo-benefício ao longo do tempo. Embora o investimento inicial possa ser ligeiramente superior ao de estruturas provisórias ou de menor resistência, o baixo custo de manutenção e a longa durabilidade resultam em redução significativa dos gastos públicos com reparos e substituições futuras.

A padronização do material também possibilita melhor planejamento orçamentário e logístico, permitindo o aproveitamento do registro de preços e a aquisição conforme a necessidade, de forma racional e eficiente.

Dessa forma, a opção pela aquisição de aduelas de concreto se mostra tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a melhoria contínua da infraestrutura viária rural do Município de Dorés do Turvo/MG.

7. RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO 
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

B. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 07 de outubro de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 152/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2025, Registro de Preço, tipo menor preço global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 18 de novembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 152/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025

MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Municipio de Dolores do Turvo/MG.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 061/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 152/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.

Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo MG.

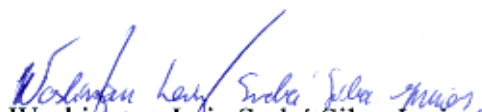
Relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 152/2025, modalidade Pregão Presencial nº 061/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo MG, 24 de novembro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG nº 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 152/2025

PREGÃO PRESENCIAL 061/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Municipio de Dolores do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de dezembro de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dolores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL para Registro de Preço para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Municipio de Dolores do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dolores do Turvo, 24 de novembro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 152/2025, modalidade Pregão Presencial nº 061/2025, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dolores do Turvo, 24 de novembro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Edital nº 152/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: Dolores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2025 12:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/12/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000114/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto municipal 003/2025. Certame será filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Registro de Preço para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 40.800.00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	6	R\$ 6.800,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Assinatura do candidato

ATENÇÃO:

Indicar o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito divulgado e a resposta do candidato.

Nome da Prova: _____

Número da questão: _____

Gabarito divulgado: _____

Resposta do candidato: _____

Argumentação do
Candidato

Fundamentação Bibliográfica (Preenchimento
Obrigatório)

Nome/Assinatura/data:

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 152/2025 Pregão Presencial nº 061/2025, que será realizado dia 05/12/2025, as 12:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 24/11/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL Processo Licitatório nº 147/2025 Dispensa Eletrônica nº 007/2025 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dores do Turvo, MG. (...) – CONCLUSÃO: acolhemos a presente



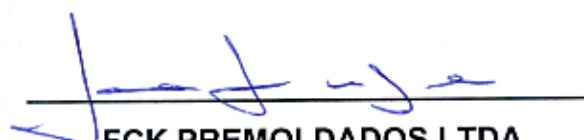
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dorcasópolis MG.

FCK PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.419/0003-86, com sede na Rua Curitiba, 1235 C Bairro Inácia de Carvalho – São José da Lapa/MG, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência a Lei nº 14133/2021.

São José da Lapa, 27 de novembro de 2025.



FCK PREMOLDADOS LTDA
CNPJ 29.315.419/0003-86
Marcelo Ferreira Nogueira Machado





CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo MG.

FCK PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.419/0003-86, com sede na Rua Curitiba, 1235 C Bairro Inácia de Carvalho – São José da Lapa/MG, representado pelo Srº Marcelo Ferreira Nogueira Machado, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, vem pelo presente credenciar o Sr **Marcelo Ferreira Nogueira Machado**, RG nº MG-5 692.190, inscrito no CPF sob o nº 795.305.166-49, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

São José da Lapa, 27 de novembro de 2025.



FCK PREMOLDADOS LTDA
CNPJ 29.315.419/0003-86
Marcelo Ferreira Nogueira Machado

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025



Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo MG.

FCK PREMOLDADOS LTDA – CNPJ 29.315.419/0003-86
RUA CURITIBA, 1235 C INÁCIA DE CARVALHO – SÃO JOSÉ DA LAPA – MG
BANCO ITAÚ – AGÊNCIA 4450 – CONTA CORRENTE 34002-3

Item	Descrição do Produto	Qtidade	Und.	Valor Unitário	Valor Total
	ADUELA DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 – TB45	6	Und	R\$ 6.800,00	R\$ 40.800,00

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Valor da Proposta: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

São José da Lapa, 27 de novembro de 2025.



FCK PREMOLDADOS LTDA
CNPJ 29.315.419/0003-86
Marcelo Ferreira Nogueira Machado




Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31210986145		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FCK PREMOLDADOS LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGN2445517622

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

14 MAIO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / /
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / /
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____ / ____ / ____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

Data

☐

Data

☐

Data

☐

Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

Data

☐

Data

☐

Data

☐

Data

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F62B616ED8A7455EC285D76E36671FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FJU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 1/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/320.448-5	MGN2445517622	22/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
795.305.166-49	MARCELO FERREIRA NOGUEIRA MACHADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F62B616ED8A7455EC285D76E36671FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FJU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 2/16

08ª (OITAVA) ALTERAÇÃO AO CONTRATUAL SOCIAL DA FCK PREMOLDADOS LTDA.

CNPJ/MF: 29.315.419/0001-14

NIRE: 3121098614-5



LEMA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.389.936/0001-04 e Registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212339473, com sede na Rua Montes Claros, número 512, Letra B, no bairro Asteca (São Benedito), na cidade de Santa Luzia/MG, CEP: 33.120-430, neste ato representada por sua administradora, **CAMILA ANNONI MACHADO**, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 13/11/1995, empresária, inscrita no CPF sob o nº 094.394.886-03 e portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.373.737, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada a Praça Leonardo Gutierrez, nº 171, apto 602, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-090.

SOLARIS PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.551.277/0001-21, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte sob o nº 139717, Livro A, com sede na Praça da Lagoa, número 63, no bairro Santo Antônio, na cidade de Papagaios/MG, CEP: 35.669-000, neste ato representada por seu sócio/administrador, **MARCELO FERREIRA NOGUEIRA MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro civil, nascido em 08/06/1973, inscrito no CPF sob o nº 795.305.166-49 e portador da Cédula de Identidade nº M-5.692.190, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Otto Cirne nº 20, apto. 302, bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-610.

MLM HOLDING LTDA., empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.103.653/0001-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31600499796, com sede na Avenida Raja Gabaglia, número 2.000, Sala 902, Torre 1, bairro Alpes, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-170, neste ato representado por seu sócio/administrador, **MARCO ANTONIO BOMFIM COSTA**, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 10/02/1976, inscrito no CPF sob o nº 010.642.256-16 e portador da cédula de identidade nº M-8.136.337, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua F, nº 245, bairro Estância das Amendoeiras, Lagoa Santa/MG, CEP 33.240-266.

Únicas sócias da empresa **FCK PREMOLDADOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.315.419/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121098614-5, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.382, Sala 501A e 501B, Bairro Estoril, Belo Horizonte, MG, CEP 30.494-270 ("Sociedade"), resolvem alterar o contrato social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO DA SOCIEDADE.

1.1. Os Sócios, por deliberação unânime, destituem para o cargo de Administrador não Sócio, o Sr. **MARCO ANTONIO BOMFIM COSTA**, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 10/02/1976, inscrito no CPF sob o nº 010.642.256-16 e portador da cédula

Página 1 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F62B616ED8A7455EC285D76E36671FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FJU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/16



de identidade nº M-8.136.337, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua F, nº 245, bairro Estância das Amendoeiras, Lagoa Santa/MG, CEP 33.240-266, com designação de Diretor. Em razão da alteração supra, a cláusula vigésima segunda vigorará com a seguinte redação:

*"Cláusula Vigésima Segunda - A Diretoria, formada por administradores sócios ou não, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo, será composta, exclusivamente, pelo Sr. **MARCELO FERREIRA NOGUEIRA MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da separação de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.305.166-49, portador da carteira de identidade nº M-5.692.190, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Otto Cirne, nº 20, apto. 302, bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-610, com designação de Diretor Presidente".*

CLÁUSULA SEGUNDA - REVOGAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

2.1. Em decorrência das alterações acima descritas, os Sócios resolvem revogar o texto do Contrato da Sociedade para alterar e reestruturar na íntegra o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação abaixo consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FCK PREMOLDADOS LTDA.

CNPJ/MF: 29.315.419/0001-14

NIRE: 3121098614-5

LEMA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.389.936/0001-04 e Registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212339473, com sede na Rua Montes Claros, número 512, Letra B, no bairro Asteca (São Benedito), na cidade de Santa Luzia/MG, CEP: 33.120-430, neste ato representada por sua administradora, **CAMILA ANNONI MACHADO**, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 13/11/1995, empresária, inscrita no CPF sob o nº 094.394.886-03 e portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.373.737, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada a Praça Leonardo Gutierrez, nº 171, apto 602, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-090.

SOLARIS PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.551.277/0001-21, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte sob o nº 139717, Livro A, com sede na Praça da Lagoa, número 63, no bairro Santo Antônio, na cidade de Papagaios/MG, CEP: 35.669-000, neste ato representada por seu sócio/administrador, **MARCELO FERREIRA NOGUEIRA MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro civil, nascido em 08/06/1973, inscrito no CPF sob o nº 795.305.166-49 e portador

Página 2 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F62B616ED8A7455EC285D76E36671FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FJU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/16



da Cédula de Identidade nº M-5.692.190, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Otto Cirne nº 20, apto. 302, bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-610.

MLM HOLDING LTDA., empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.103.653/0001-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31600499796, com sede na Avenida Raja Gabaglia, número 2.000, Sala 902, Torre 1, bairro Alpes, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-170, neste ato representado por seu sócio/administrador, **MARCO ANTONIO BOMFIM COSTA**, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 10/02/1976, inscrito no CPF sob o nº 010.642.256-16 e portador da cédula de identidade nº M-8.136.337, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua F, nº 245, bairro Estância das Amendoeiras, Lagoa Santa/MG, CEP 33.240-266.

Únicas sócias da empresa **FCK PREMOLDADOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.315.419/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121098614-5, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382, Sala 501A e 501B, Bairro Estoril, Belo Horizonte, MG, CEP 30.494-270 ("Sociedade"), resolve Consolidar seu Contrato Social sob as seguintes cláusulas e condições:

Seção I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A FCK Premoldados Ltda. ("Sociedade") é uma sociedade empresária limitada regida pelo presente Contrato Social, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sede e foro em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.382, Sala 501A e 501B, Bairro Estoril, CEP 30.494-270.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui as seguintes Filiais:

Filial 01: Estabelecida na Rodovia BR-040, s/n, Km 522/523, Bairro Vila Paris, Contagem, MG, CEP 32150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.315.419/0002-03.

Filial 02: Estabelecida na Rua Curitiba, nº 1.235 Letra C, Bairro Maravilhas, São José da Lapa, MG, CEP 33350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.315.419/0003-86.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais e escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto social a fabricação e comércio, varejista e atacadista, de pré-moldados de concreto e outros artefatos e produtos de concreto e cimento e transporte rodoviário de cargas.

Página 3 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37118F62B616ED8A7455EC285D76E36671FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FjU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 5/16



Cláusula Quarta - A Sociedade iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Seção II CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelas sócias, da seguinte forma:

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Lema Holding E Participações Ltda.	180.000	180.000,00	18,00
Solaris Participações Ltda.	250.000	250.000,00	25,00
MLM Holding Ltda.	570.000	570.000,00	57,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Seção III DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS

Cláusula Sétima - As deliberações das sócias previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reunião ou assembleia de sócios, em alterações do Contrato Social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo Único - A reunião ou assembleia de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Cláusula Oitava - A reunião ou assembleia de sócios, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias elencadas no artigo 132 da Lei 6.404/76.

Cláusula Nona - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava acima, poderão ser realizadas reuniões ou assembleias extraordinárias, em datas a serem fixadas pelas sócias, que serão convocadas com 8 (oito) dias de antecedência, por meio de comunicação escrita enviada por qualquer sócia, com indicação das matérias a serem discutidas, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso. A convocação aqui prevista será desnecessária no caso de presença de todas as sócias nas reuniões ou assembleias de sócios.

Página 4 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F62B616ED8A7455EC285D76E36671FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FJU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/16



Parágrafo Único – Deverão constar dos avisos de convocação a data, horário e local da assembleia ou reunião de sócios, bem como a respectiva ordem do dia.

Cláusula Décima – A reunião ou assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo um quarto do capital social.

Parágrafo Primeiro – Caso não haja quórum de instalação em primeira convocação, a sócia presente deverá convocar novamente reunião ou assembleia de sócios, a qual poderá instalar-se, em segunda convocação, a ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, com qualquer número de sócias, ficando estabelecido que nenhuma matéria que não constar na ordem do dia da reunião ou assembleia de sócios originalmente convocada poderá ser deliberada nesta reunião, salvo se presentes todos as sócias à esta reunião e desde que todos as sócias concordem expressamente com a inclusão da matéria na ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Será considerada presente à assembleia ou reunião a sócia que possa dela participar à distância, por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea, manifestando seu voto para os demais presentes através de fac-símile, telegrama, e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento do voto pela Sociedade, comunicações estas que deverão ser endereçadas às demais sócias. Referida sócia deverá, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à realização da assembleia ou reunião, confirmar o voto emitido, firmando a respectiva ata da reunião no livro próprio.

Parágrafo Terceiro - Cada sócia deverá ser representada na reunião ou assembleia dos sócios por seu representante legal ou procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, desde que este seja outra sócia, administrador da Sociedade ou advogado, na condição de que tais procuradores votem e/ou procedam na forma determinada em eventual acordo de quotistas arquivado na sede da Sociedade, devendo a procuração ser arquivada juntamente com a ata.

Cláusula Décima Primeira – As deliberações das sócias serão tomadas pelos votos das sócias detentoras de quotas representativas de, no mínimo, a maioria do capital social da Sociedade, exceto com relação às matérias em que a lei determinar quórum superior.

Parágrafo Primeiro – A reunião ou assembleia de sócios só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo aviso de convocação, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas da reunião ou assembleia, ata assinada pelos membros da mesa e por sócias participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Seção IV ADMINISTRAÇÃO

Disposições Comuns aos Órgãos Administrativos

Página 5 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F62B616ED8A7455EC285D76E36871FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FJU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 7/16



Cláusula Décima Segunda – A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que a sua composição e funcionamento serão regulados pelas regras contidas nesta seção.

Parágrafo Primeiro – A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo conselheiro empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – Os Conselheiros de Administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela reunião ou assembleia de sócios ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Cláusula Décima Terceira – A reunião ou assembleia de sócios fixará o montante global da remuneração dos Conselheiros de Administração, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito e fixar a remuneração individual dos Diretores, se for o caso.

Cláusula Décima Quarta – Estão vedados atos de quaisquer sócias, Conselheiros, Diretores, procuradores, agentes ou funcionários que envolvam a Sociedade em quaisquer obrigações relativas a negócios ou operações não relacionadas ao seu objeto social, e eles serão considerados nulos e sem valor com relação à Sociedade.

Conselho de Administração

Cláusula Décima Quinta – O Conselho de Administração da Sociedade será composto por 3 (três) membros titulares ("Conselheiros"), eleitos em assembleia ou reunião de sócios, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – As sócias poderão, mediante deliberação em assembleia ou reunião de sócios, incluir mais uma cadeira no Conselho de Administração da Sociedade, a ser obrigatoriamente ocupada por um conselheiro independente, eleito na forma da legislação aplicável e de acordo com as boas práticas de governança corporativa.

Parágrafo Segundo – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Cláusula Décima Sexta – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

Parágrafo Único – No caso de impedimento temporário ou vacância do cargo de Presidente do Conselho, outro membro do Conselho de Administração eleito por e entre os membros do Conselho assumirá o cargo.

Cláusula Décima Sétima – Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por este Contrato Social e por eventual acordo de quotistas arquivado na sede da Sociedade:

- i. Aprovação prévia do Orçamento e do Plano de Negócios da Sociedade, para posterior aprovação definitiva pelos Quotistas em reunião convocada para este fim;
- ii. Acompanhamento da execução do Plano de Negócios e do Orçamento da Sociedade;

Página 6 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F62B616ED8A7455EC285D76E36671FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FJU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 8/16



- iii. aquisição, oneração ou alienação de ativos não circulantes, com valor entre R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação isolada ou operações continuadas, no limite de um ano, não contemplada no Orçamento anual da Sociedade;
- iv. assunção de dívidas para financiamento de operações não contempladas no Orçamento da Sociedade, quando o valor da dívida entre R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- v. realização ou assunção, pela Sociedade, de quaisquer investimentos de capital não contempladas no Orçamento da Sociedade, em operação isolada ou série de operações relacionadas, com valor entre R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em qualquer dado exercício social;
- vi. qualquer despesa de valor entre R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) não prevista no Plano de Negócios ou no Orçamento;
- vii. Autorizar a contratação de funcionários ou executivos com salário superior a R\$10.000,00 (dez mil reais) por mês;
- viii. qualquer crédito concedido pela Sociedade em favor de qualquer cliente para a aquisição de produtos cujo valor exceda a R\$100.000,00 (cem mil reais). Após definido um limite de crédito específico, a aprovação do Conselho de Administração não será necessária, a menos que o cliente deseje obter crédito superior ao limite pré-estabelecido. Um procedimento será estabelecido para monitorar e ajustar os limites de crédito concedidos, baseado na capacidade financeira e no histórico de pagamentos dos clientes;
- ix. qualquer mudança nos princípios e/ou políticas contábeis ou fiscais com respeito aos demonstrativos financeiros, livros e registros da Sociedade, exceto segundo exigido pelos GAAP Brasileiros e/ou pelas Leis aplicáveis;
- x. a seleção, contratação e dispensa da firma de auditoria da Sociedade, ficando ressalvado que essa empresa deverá ser firma de auditoria global, de renome e reconhecida por sua boa reputação, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- xi. definição das políticas de remuneração, benefícios adicionais e outros incentivos dos empregados.

Cláusula Décima Oitava – As deliberações no âmbito do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em reunião.

Cláusula Décima Nona – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado qualquer conselheiro.

Parágrafo Primeiro – A respectiva convocação deverá ser enviada, por escrito, a todos os demais membros, pelo menos 8 (oito) dias antes da data fixada para a reunião, em primeira convocação, e até 3 (três) dias antes da data fixada para a segunda convocação e especificará data, hora e local da reunião, bem como a agenda com a discriminação das matérias a serem discutidas.

Parágrafo Segundo – A convocação prévia da reunião poderá ser dispensada se estiverem

Página 7 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F62B616ED8A7455EC285D76E36671FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FJU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 9/16



presentes todos os seus membros.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Cláusula Vigésima – As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea, observando-se, mutatis mutandis, as disposições previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima acima.

Cláusula Vigésima Primeira – As Reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação mediante a presença da totalidade dos seus membros e, em segunda convocação, mediante a presença da maioria dos seus membros.

Diretoria

Cláusula Vigésima Segunda – A Diretoria, formada por administradores sócios ou não, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo, será composta, exclusivamente, pelo Sr. **MARCELO FERREIRA NOGUEIRA MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da separação de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.305.166-49, portador da carteira de identidade nº M-5.692.190, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Otto Cirne, nº 20, apto. 302, bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-610, com designação de Diretor Presidente.

Parágrafo Único – O Diretor terá direito ao recebimento de remuneração, a título de *pro labore*, a ser fixada pelo Conselho de Administração.

Cláusula Vigésima Terceira – Compete ao Diretor:

- i. Executar e fazer executar as deliberações reunião ou assembleia de sócios e do Conselho de Administração;
- ii. Dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Sociedade;
- iii. Contratar ou desligar empregados;
- iv. Representar a Sociedade perante terceiros, judicial ou extrajudicialmente, conforme estabelecido em eventual acordo de quotistas arquivado na sede da Sociedade e no Contrato Social da Sociedade; e
- v. Outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração e ratificadas pela reunião ou assembleia de sócios.

Parágrafo Único – Competirá, exclusivamente, ao Diretor Presidente a representação da Sociedade perante as autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Cláusula Vigésima Quarta – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade e à consecução do seu objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, observados os valores de alçada da Diretoria fixados pelo Conselho de Administração nos casos previstos neste Contrato Social.

Página 8 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F62B616ED8A7455EC285D76E36671FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FjU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 10/16



Seção VII LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Trigésima Quarta – A Sociedade entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à reunião ou assembleia de sócios eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais e o disposto em eventual acordo de quotistas arquivado na sede da Sociedade.

Seção VIII SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula Trigésima Quinta – Este Contrato Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula Trigésima Sexta - Se qualquer controvérsia, conflito, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato Social ("Conflito"), o Conflito deverá ser resolvido por meio de Arbitragem ("Arbitragem"), a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil - CAMARB ("Câmara") e conforme o disposto nesta Seção VIII.

Parágrafo Primeiro - A Arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da Arbitragem.

Parágrafo Segundo – A Arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por 03 (três) árbitros, devendo cada envolvido na arbitragem ("Parte Envolvida") indicar 01 (um) árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo 01 (um) único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo 01 (um) único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas, devendo este ser integrante do quadro de árbitros da Câmara.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer omissões, litígios, faltas de acordo e dúvidas relativos à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas, bem como à escolha do terceiro árbitro, serão dirimidos pela entidade arbitral competente.

Parágrafo Quarto – A Arbitragem será realizada na cidade de Belo Horizonte/MG, podendo os árbitros, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades.

Parágrafo Quinto – A Arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo Sexto – A Arbitragem será de direito, excluído o julgamento por equidade, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Sétimo – A Arbitragem será concluída no prazo de 06 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado, motivadamente, pelo tribunal arbitral.

Parágrafo Oitavo – As decisões da Arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30, da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo Nono – Antes da instalação do tribunal arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário, "ad referendum" do tribunal arbitral que vier a ser constituído, medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual

Página 10 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F62B616ED8A7455EC285D76E36671FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FJU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 12/16



requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão à Arbitragem. Após a instalação do tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao tribunal arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo Décimo - Para as medidas previstas nesta Cláusula Trigésima Sexta deste Contrato Social, para a execução das decisões da Arbitragem e para as causas que não estejam submetidas à Arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como único competente, renunciando as Partes a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Seção IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Trigésima Sétima – A Sociedade deverá observar os acordos de quotistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o cômputo de voto proferido em reunião ou assembleia de sócios ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

E, estando as sócias justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, em uma única via.

Belo Horizonte/MG, 10 de abril de 2024.

LEMA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CAMILA ANNONI MACHADO

(Assinatura Digital)

SOLARIS PARTICIPAÇÕES LTDA.

MARCELO FERREIRA NOGUEIRA MACHADO

(Assinatura Digital)

MLM HOLDING LTDA.

MARCO ANTONIO BOMFIM COSTA

(Assinatura Digital)

Página 11 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F82B616ED8A7455EC285D76E36671FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FjU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/320.448-5	MGN2445517622	22/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
094.394.886-03	CAMILA ANNONI MACHADO
795.305.166-49	MARCELO FERREIRA NOGUEIRA MACHADO
010.642.256-16	MARCO ANTONIO BOMFIM COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F62B616ED8A7455EC285D76E36671FB, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FjU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 14/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., de NIRE 3121098614-5 e protocolado sob o número 24/320.448-5 em 28/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11796049, em 26/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
795.305.166-49	MARCELO FERREIRA NOGUEIRA MACHADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
795.305.166-49	MARCELO FERREIRA NOGUEIRA MACHADO
010.642.256-16	MARCO ANTONIO BOMFIM COSTA
094.394.886-03	CAMILA ANNONI MACHADO

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2024, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/320.448-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F62B616ED8A7455EC285D76E36671FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FjU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11796049 em 26/06/2024 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 243204485 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 26/06/2024. Autenticação: DC37116F62B616ED8A7455EC285D76E36671FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.448-5 e o código de segurança FjU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FCK PREMOLDADOS LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

J172636264742

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

BELO HORIZONTE
Local

19 Dezembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo Indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo Indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

/ /
Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210986145 em 22/12/2017 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 175733775 - 20/12/2017. Autenticação: C14E7D36F71B5B73CBC9D7B44D3EF81974D2614. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.377-5 e o código de segurança EoZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/573.377-5	J172636264742	19/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
203.549.836-87	CLAUDIO DA SILVA MACHADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210986145 em 22/12/2017 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 175733775 - 20/12/2017. Autenticação: C14E7D36F71B5B73CBC9D7B44D3EF81974D2614. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.377-5 e o código de segurança EoZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 2/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FCK PREMOLDADOS LTDA.

1. CLAUDIO DA SILVA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 203.549.836-87, documento de identidade 278.282, SSP, MG, com domicílio / residência a PRACA LEONARDO GUTIERREZ, número 171, APT 602, bairro / distrito GUTIERREZ, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.441-090 e

2. CETRA PARTICIPACOES LTDA., com sede na AVENIDA DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ, número 101, bairro / distrito CIDADE INDUSTRIAL, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.210-160e no CNPJ/MF sob o nº 28.257.270/0001-00, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL CLAUDIO DA SILVA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário,, Casado, nº do CPF 203.549.836-87, documento de identidade 278.282, SSP, MG, com domicílio e residência a PRACA LEONARDO GUTIERREZ, número 171, APT 602, bairro / distrito GUTIERREZ, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.441-090 e , neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL SUZANA MACHADO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, nº do CPF 857.995.806-72, documento de identidade 838.608, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA GOIAS, número 465, bairro / distrito SAO JOSE, município PARA DE MINAS - MINAS GERAIS, CEP 35.660-118.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de FCK PREMOLDADOS LTDA..

Cláusula Segunda - O objeto social será A SOCIEDADE TERA POR OBJETIVO SOCIAL A FABRICACAO E COMERCIALIZACAO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO, número 3382, SALA 501A SALA 501B, bairro / distrito ESTORIL, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.494-270.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/12/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100,00 (CEM reais) dividido em 100 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDIO DA SILVA MACHADO	1	1,00
CETRA PARTICIPACOES LTDA.	99	99,00
TOTAL	100	100,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172636264742



MG67002385

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210986145 em 22/12/2017 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 175733775 - 20/12/2017. Autenticação: C14E7D36F71B5B73CBC9D7B44D3EF81974D2614. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.377-5 e o código de segurança EoZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FCK PREMOLDADOS LTDA.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio CLAUDIO DA SILVA MACHADO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 15 de Dezembro de 2017.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172636264742



MG57002385

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210986145 em 22/12/2017 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 175733775 - 20/12/2017. Autenticação: C14E7D36F71B5B73CBC9D7B44D3EF81974D2614. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.377-5 e o código de segurança EoZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FCK PREMOLDADOS LTDA.

CLAUDIO DA SILVA MACHADO
Sócio/Administrador

CETRA PARTICIPACOES LTDA.: Sócio
Representado por: CLAUDIO DA SILVA MACHADO

CETRA PARTICIPACOES LTDA.: Sócio
Representado por: SUZANA MACHADO DOS SANTOS

José Maria dos Mares Guia Neto
OAB/MG:110.097



MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172636264742



MG67002385

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210986145 em 22/12/2017 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 175733775 - 20/12/2017. Autenticação: C14E7D36F71B5B73CBC9D7B44D3EF81974D2614. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.377-5 e o código de segurança EoZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/573.377-5	J172636264742	19/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
203.549.836-87	CLAUDIO DA SILVA MACHADO
857.995.806-72	SUZANA MACHADO DOS SANTOS
054.878.686-03	JOSE MARIA DOS MARES GUIA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210986145 em 22/12/2017 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 175733775 - 20/12/2017. Autenticação: C14E7D36F71B5B73CBC9D7B44D3EF81974D2614. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.377-5 e o código de segurança EoZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Verificação de autenticidade
repercutu anexo

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., de nire 3121098614-5 e protocolado sob o número 17/573.377-5 em 20/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31210986145, em 22/12/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Betania de Souza Vieira Lima.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
203.549.836-87	CLAUDIO DA SILVA MACHADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
203.549.836-87	CLAUDIO DA SILVA MACHADO
857.995.806-72	SUZANA MACHADO DOS SANTOS
054.878.686-03	JOSE MARIA DOS MARES GUIA NETO

Belo Horizonte, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210986145 em 22/12/2017 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 175733775 - 20/12/2017. Autenticação: C14E7D36F71B5B73CBC9D7B44D3EF81974D2614, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.377-5 e o código de segurança EoZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digital

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.832.566-85	BETANIA DE SOUZA VIEIRA LIMA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210986145 em 22/12/2017 da Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA., Nire 31210986145 e protocolo 175733775 - 20/12/2017. Autenticação: C14E7D36F71B5B73CBC9D7B44D3EF81974D2614. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.377-5 e o código de segurança EoZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



SELO JURÍDICO - TJMG - CONFESSIONAL - SEAL DE JUSTIÇA

Cartório do 2º Ofício de Notas de Contagem
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Contagem, 05/04/2022, 11:51:02 12398
SELO DE CONSULTA: FPM18522
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1358.6551.4356.8213
Quantidade de atos praticados:

Ato(s) praticado(s) por:
Ricardo Proton Campos - Escrevente - Escrevente
Emol: R\$7,04 TFR: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,33
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ABW243082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1545409315

PROIBIDO PLASTIFICAR
1545409315

NOME: MARCELO FERREIRA NOGUEIRA MACHADO

FOTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: MG5692190 SSP MG

CPF: 795.305.166-49 DATA NASCIMENTO: 08/06/1973

FILIAÇÃO: PAULO ROBERTO NOGUEIRA MACHADO
VERA LUCIA F NOGUEIRA MACHADO

PERMISSÃO: ACC: CAT: B

Nº REGISTRO: 00476494523 VALIDADE: 15/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 31/07/1993

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 18/09/2017

Rogério de Melo Frauca Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG 40060550106
MG5203073

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

CARTÓRIO CAMPOS
CONTAGEM
MG
2º OFÍCIO DE NOTAS

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.315.419/0003-86 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/05/2018	
NOME EMPRESARIAL FCK PREMOLDADOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 1235	COMPLEMENTO LETRA C	
CEP 33.350-000	BAIRRO/DISTRITO INACIA DE CARVALHO	MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAPA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO KARINA.PESSOA@FCK.IND.BR		TELEFONE (31) 3501-0800/ (31) 7158-3575	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 16:26:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FCK PREMOLDADOS LTDA.**
CNPJ: **29.315.419/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:21 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **F4F0.A91E.7ECE.6CD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Wanda

[Assinatura]



			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/09/2025		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/12/2025		
NOME/NOME EMPRESARIAL: FCK PREMOLDADOS LTDA.					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003099148.02-28		CNPJ/CPF: 29.315.419/0003-86		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA CURITIBA				NÚMERO: 1235	
COMPLEMENTO: LETRA C,		BAIRRO: INACIA DE CARVALHO		CEP: 33350000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: SAO JOSE DA LAPA		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000914573461					



Prefeitura Municipal de São José da Lapa
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL: FCK PREMOLDADOS LTDA
CNPJ: 29.315.419/0003-86

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 27/11/2025 15:53:14
Válida até o dia: 27/12/2025

27/12/2025

Código de controle da certidão: A5CC6B3365AC59839F8C

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de
São José da Lapa
<http://www.saojosedalapa.mg.gov.br>



Handwritten signature

Handwritten signature

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.315.419/0003-86
Razão Social: FCK PREMOLDADOS LTDA.
Endereço: RUA CURITIBA 1235 LETRA C / INACIA DE CARVALHO / SAO JOSE DA LAPA / MG / 33350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111410444989625556

Informação obtida em 27/11/2025 16:10:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VESPASIANO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FCK PREMOLDADOS LTDA
CNPJ: 29.315.419/0003-86

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Novembro de 2025 às 16:51

VESPASIANO, 27 de Novembro de 2025 às 16:51

Código de Autenticação: 2511-2716-5102-0107-8682

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Página Inicial](#)[Institucional](#)[Consultas](#)[Serviços](#)[Transparência](#)[Intranet](#)[» Consultas » Endereços » Consulta ao Guia Judiciário](#)[1ª Instância](#) [2ª Instância](#) - TJMG [Órgãos Externos](#)

Guia Judiciário

Pesquisa por Localidades (Comarca, Município ou Distrito)

Código: 0252

São José da Lapa



Opções de Consulta: Todos os dados



Resultado da Busca pelo Fórum do Município

Atenção: Sua consulta não retornou nenhum resultado.

Resultado da Busca pelo(s) Juizado(s) da Comarca

Atenção: Sua consulta não retornou nenhum resultado.

Resultado da Busca pelos Municípios e Distritos Integrantes

Municípios	Distritos	Distância Comarca (km)	Distância Capital (km)
São José da Lapa		6	38
Vespasiano(Comarca)		-	29

Resultado da Busca por Substituição de Comarcas Vagas

Atenção: Sua consulta não retornou nenhum resultado.

Resultado da Busca por Serviços Notariais e Registros

	São José da Lapa	Telefone	Fax
Serviços Notariais e Registros	Endereço		
Registro Civil com Atribuição Notarial	Rua Irmãos Vital, 92 (Loja 01) - Centro - CEP: 33350000	(31) 3623-4816	(31) 99645-6632



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FCK PREMOLDADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.315.419/0003-86

Certidão nº: 52650044/2025

Expedição: 08/09/2025, às 09:42:32

Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FCK PREMOLDADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.315.419/0003-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL. HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dorel do Turvo MG.

FCK PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.419/0003-86, com sede na Rua Curitiba, 1235 C bairro Inácia de Carvalho – São José da Lapa - MG, DECLARA:

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

São José da Lapa, 27 de novembro de 2025.



FCK PREMOLDADOS LTDA
CNPJ 29.315.419/0003-86
Marcelo Ferreira Nogueira Machado



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3321822/2025
Emissão: 28/11/2025
Validade: 31/12/2025
Chave: A9Zw5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//

CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é/foi responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: MARCELO FERREIRA NOGUEIRA MACHADO

Registro: 1406644560

CPF: ***.305.166-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 24/03/1998

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E ARTIGO 28 E ALINEAS A,B,C E D DO ARTIGO 29 DO DE CRETO FEDERAL 23.569/33.

Data de Formação: 08/12/1997

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E ARTIGO 28 E ALINEAS A,B,C E D DO ARTIGO 29 DO DE CRETO FEDERAL 23.569/33.

Data de Formação: 10/12/1994

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão não substitui a CRQ (Certidão de Registro e Quitação)
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FCK PREMOLDADOS LTDA

Registro: 61016

CNPJ: 29.315.419/0001-14

Data Início: 21/03/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 152/2025.



PROCESSO Nº 152/2025

PREGÃO PRESENCIAL 061/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

ESCOPO

No dia cinco de dezembro de 2025 às 12:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 152/2025, pregão presencial nº 061/2025 cujo objetivo do certame é o Registro de Preço para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Edmar Antônio Venâncio e sua CPL Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz proveniente da portaria nº 299/2025.

CREDENCIAMENTO

Compareceu o seguinte licitante:

FCK PREMOLDADOS LTDA. CNPJ nº 29.315.419/0003-86. Sem Representante.

O envelope foi enviado devidamente lacrado por correio - sedex código: 757727452 BR.

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item 01	FCK PREMOLDADOS LTDA
	6.800,00
	Classificado

RODADA DE LANCES

Não houve rodada de lances visto representante da empresa participante não estar presente.

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

FCK PREMOLDADOS LTDA: Habilitado.

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que as empresas não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou do presente certame o Srº Washington Luiz Cabral da Silva – Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Atestamos para devidos fins, que não foi apresentado impugnações, esclarecimentos ou questionamento do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 152/2025.



Atestamos que conforme a lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link: <https://youtube.com/live/Ptmu4wzpMfE?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 12:57 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.
XXXXXXXXXX XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Edmar Antônio Venâncio - Pregoeiro

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Lucas Ferreira Teixeira – MEMBRO

Washington Luiz Cabral da Silva – Sec. Governo

FCK PREMOLDADOS LTDA. – Sem Representante



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2025 12:51:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FCK PREMOLDADOS LTDA.**
CNPJ: **29.315.419/0003-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PROCESSO Nº 152/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo/MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma presencial, pelo critério de menor preço por item, para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dolores do Turvo/MG.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado. Na segunda etapa, depois de publicado o edital, as empresas interessadas se credenciaram a participar do certame.

O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação da proposta de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 05/12/2025, às 12h30, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas a propostas e os documentos de habilitação de forma presencial e dentro do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, não havendo proposta desclassificada por desconformidades nesta etapa.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação das propostas classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, nenhum licitante manifestou interesse.

Sendo assim, o objeto licitado foi adjudicado à empresa vencedora FCK PREMOLDADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.419/0003-86.

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Assessor Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame.

De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público.

Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dores do Turvo/MG;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



b) Foi respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 05/12/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso I do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e foi feita da forma correta, em observância ao que dispõe o instrumento convocatório.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

Dores do Turvo/MG, 09 de dezembro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55

CENTRO, DORES DO TURVO - MG

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Telefone: (32) 3576-1275

E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

**Processo nº 152/2025****Pregão Presencial nº 061/2025**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Doreis do Turvo MG.

Adjudicação

Fornecedor: FCK PREMOLDADOS LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 40.800,00

Lote 1 - ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45

Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	134153237	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	UN	6,0000	6.800,0000	40.800,00	-
						Total Lote: R\$ 40.800,00	

DORES DO TURVO, 09 de Dezembro de 2025.**KALLIL DAHIER MOREIRA**
CUNHA:08600921600Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2025.12.09 08:06:01 -03'00'**KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55

CENTRO, DORES DO TURVO - MG

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Telefone: (32) 3576-1275

E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

Processo nº 152/2025

Pregão Presencial nº 061/2025

Objeto: Registro de Preço para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

Homologação

FCK PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 29.315.419/0003-86

Valor Total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

DORES DO TURVO, 09 de Dezembro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2025.12.09 08:07:14 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2025.

Processo nº 152/2025

Pregão Presencial 061/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.419/0003-86, com sede na Rua Curitiba, nº 1235 Letra C, bairro Inacia de Carvalho, cidade São José da Lapa MG. CEP: 33.350-000 de este ato representada pelo Sr. Marcelo Ferreira Nogueira Machado, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador RG nº M – 5.692.190 e CPF nº 795.305.166-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório 152/2025 Pregão Presencial nº 061/2025 cujo resultado foi homologado na data de 09 de dezembro de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Valor Total
001	ADUELAS DE CONCRETO 250 X 250 X 15 X 100 - TB45	UN	6	6.800,00	40.800,00

Valor Total Estimado R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

4.4.90.51.00.2.11.01.26.782.0710.1.0039

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. DA ENTREGA:

A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana ou rural;

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Instalação das aduelas no local da obra por conta do contratante.

Os materiais deverão ter garantia de fabricação.

No ato da entrega de Aduelas, a empresa deverá apresentar conforme NBR 15396:

Aduelas abertas e aduelas Fechadas:

Ensaio de absorção de água;

Ensaio de Resistencia de concreto;

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis reposições por conta do contratado.

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

O quantitativo estimado na planilha será de forma parcelada sob o modo registro de preço;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 09 de dezembro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.12.09 09:01:31
+03'00'

Município Dores do Turvo MG
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

MARCELO
FERREIRA
NOGUEIRA
MACHADO
FC 0530516649 s Ltda

Marcelo Ferreira Nogueira Machado – Representante

Testemunhas:

01) Nome: _____ CPF: _____

02) Nome: _____ CPF: _____